



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Rua: São Geraldo, 722
Bairro: Planalto
CEP: 39.600-000
CNPJ: 26.201.996/0001-97
Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005
E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

Documento de Formalização da Demanda – DFD

Pelo presente instrumento, encaminha-se à devida consideração o Documento de Formalização da Demanda – DFD, que tem por objeto a contratação de uma empresa para locação de equipamentos e coletores de ponto visando atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Araçuaí – MG.

1. Informações Básicas

Órgão demandante:	Câmara Municipal de Araçuaí/MG
Setores Requisitantes:	Secretaria Geral
Responsável pelo Setor	Eliene Souza Silva
Data	01/08/2025

2. Descrição sucinta do objeto

O presente documento visa à despesa com a locação dos 2 coletores de ponto facial para o regular e o pleno funcionamento das atividades do Poder Legislativo.

3. Forma de contratação sugerida

A contratação será realizada por meio de dispensa eletrônica, que se justifica pela natureza do serviço e pela quantidade do objeto, atendendo aos requisitos da Lei nº 14.133/2021.

4. Justificativa da necessidade da contratação.

A presente despesa justifica-se diante da necessidade de garantir meios adequados e eficazes de trabalho, especialmente no que se refere ao controle da jornada dos servidores da Câmara Municipal de Araçuaí. O sistema de ponto eletrônico atualmente em uso tem apresentado falhas recorrentes, comprometendo o registro preciso da frequência dos servidores e, consequentemente, a eficiência das rotinas administrativas e legislativas.

Surge então a necessidade de modernizar e aprimorar o controle de frequência dos servidores da Câmara Municipal, garantindo maior segurança, eficiência e confiabilidade no registro da jornada de trabalho. A implementação do ponto eletrônico facial contribuirá para a melhoria da organização interna, otimização dos processos administrativos e maior segurança no ambiente de trabalho.

5. Quantidade de serviços a serem adquiridos.

Para atender a demanda estima-se o consumo de bens conforme quantidades abaixo listadas:

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS			
ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT	UNID
01	Elaboração e execução do projeto inicial de implantação do sistema de ponto (Assessoria inicial, serviços de setup, configuração, cadastramento, instalação local, treinamentos (presencial e remoto), incluindo o fornecimento e instalação de 2(dois) coletores de ponto na unidade da contratante, com cases metálicos (tecnologia facial por tablets 7"), bem como a impressão de 50 QR ID em material plástico de alta durabilidade.	01	UN.
02	Manutenção funcional do projeto (Serviços de Locação dos 2 coletores de ponto, licenciamento de aplicativos, licenciamento de uso da plataforma de Gestão de Ponto Web para até 50 servidores, suporte técnico integral, substituição em caso de defeitos e até 30 horas de desenvolvimento destinada a eventuais personalizações necessárias.	12	MESES


ELIENE SOUZA SILVA
Eliene Souza Silva
CÂMERA MUNICIPAL LEGISLATIVO
Diretora Geral



Rua: São Geraldo, 722
Bairro: Planalto
CEP: 39.600-000
CNPJ: 26.201.996/0001-97
Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005
E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

I - INFORMAÇÕES BÁSICAS

Secretaria Solicitante: Secretaria Geral da Câmara de Araçuaí

II - OBJETO

2.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE REGISTRO ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA DE SERVIDORES, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COLETORES DE PONTO A TÍTULO DE COMODATO E CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE.

2.1.1 O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 A classificação do objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificada por meio de padrões usuais de mercado, o compreende, portanto, como bem comum, podendo ser contratado por meio de dispensa de licitação na forma eletrônica ou pregão. Logo, trata-se de ato discricionário a escolha da modalidade, desde que respeitado o limite financeiro da dispensa.

2.2.1. Diante da pesquisa de mercado realizada na fase de planejamento, chegou-se a conclusão que o valor estimado da aquisição está abaixo do teto atualizado para dispensa de licitação prevista no artigo 75, II da Lei 14.133/21 c/c Decreto Federal nº. 12.343, de 30 de dezembro de 2024, o que motiva a escolha desta modalidade.

2.3 ITENS:

Item	Descrição	Unidade	Quantida de	Valor Unt	Valor Total
01	Implantação abrangendo assessoria inicial, serviços de setup, configuração, cadastramento, instalação local, treinamentos (presencial e remoto), incluindo o fornecimento e instalação de 2 coletores de ponto com cases metálicos (tecnologia de reconhecimento facial via tablets de 7"), bem como a impressão de 50 QR ID em material plástico de alta durabilidade. Compreende ainda a elaboração e execução do projeto inicial de implantação do sistema de ponto.	Serviço	1	R\$ 356,47	R\$ 356,47
02	Manutenção funcional do projeto, incluindo o				

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

fornecimento dos coletores de ponto a título de comodato, licenciamento dos aplicativos, licenciamento da plataforma de Gestão de Ponto Web para até 50 servidores, suporte técnico completo, substituição dos equipamentos em caso de defeitos técnicos e atendimento a eventuais demandas de personalização.	Mês	12	R\$1.236,00	R\$14.832,00
VALOR TOTAL				R\$15.188,47

III – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

A prestação dos serviços especializados de implantação, suporte técnico e manutenção funcional de sistema informatizado de controle eletrônico de ponto são necessárias para implementar um mecanismo moderno e eficaz de controle de frequência dos servidores da Câmara Municipal de Araçuaí.

O sistema permitirá o registro automático dos horários de entrada, saída e intervalos dos servidores, promovendo maior precisão e confiabilidade nas informações relativas à jornada de trabalho. Isso contribuirá diretamente para a eficiência da gestão de pessoal, possibilitando a geração de relatórios gerenciais, o acompanhamento de frequência em tempo real e a integração com os processos administrativos, como a elaboração da folha de pagamento.

A licença de uso de Software permite à Câmara Municipal de Araçuaí o acesso contínuo a uma solução moderna e atualizada, com suporte técnico especializado, manutenção constante e atualizações automáticas, sem a necessidade de investimentos elevados em infraestrutura tecnológica ou licenças permanentes. A licença de uso de Software de ponto eletrônico representa a alternativa mais vantajosa para a Administração, tanto do ponto de vista econômico, quanto funcional, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Além disso, essa modalidade proporciona maior flexibilidade contratual, possibilitando a substituição ou cancelamento do serviço em caso de mudança de necessidades ou inovações tecnológicas, o que não seria viável em uma aquisição definitiva.

A medida atende a recomendações de órgãos de controle, como os Tribunais de Contas, que orientam os entes públicos a adotarem ferramentas tecnológicas para fortalecer a fiscalização, a transparéncia e a economicidade na gestão de recursos humanos.

Dessa forma, a implantação do ponto eletrônico e licença de uso de Software representam um avanço na modernização administrativa, assegurando maior controle, segurança e transparéncia no acompanhamento da jornada de trabalho dos servidores públicos.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Rua: São Geraldo, 722
Bairro: Planalto
CEP: 39.600-000
CNPJ: 26.201.996/0001-97
Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005
E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021)

A solução consiste na prestação dos serviços especializados de implantação, suporte técnico e manutenção funcional de sistema informatizado de controle eletrônico de ponto, o qual deverá possuir capacidade para gerenciamento de, no mínimo, 40 usuários, conforme às especificações técnicas constantes do item 1 deste instrumento.

Visando garantir a agilidade no atendimento das demandas e respeitando os princípios da administração pública, a contratação será realizada por meio de dispensa eletrônica de licitação, conforme permitido pela legislação vigente (artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), em razão do valor estimado ser inferior ao limite legal e pela necessidade de celeridade no processo de contratação da prestação dos serviços.

A escolha da dispensa eletrônica justifica-se ainda pela sua eficiência, transparência e economicidade, permitindo a rápida seleção do fornecedor com base em critérios objetivos, e garantindo o pronto atendimento das necessidades da Câmara sem prejuízo da observância dos princípios da isonomia, competitividade e interesse público.

V - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Os requisitos para prestação dos serviços especializados de implantação, suporte técnico e manutenção funcional de sistema informatizado de controle de registro de frequência, compreendendo o fornecimento e a instalação de equipamentos, software, e suporte técnico em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Araçuaí - MG.

5.1. A execução dos serviços de instalação abrangerá, de forma concomitante, a verificação da conectividade, integração dos equipamentos com o sistema, e quaisquer ajustes técnicos necessários para a garantia da integridade dos dados.

5.2. Deverá contar com duas portas USB: uma designada à coleta do arquivo AFD, conforme exigências do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP), e outra para recolhimento dos registros.

5.3. O equipamento deverá possuir capacidade mínima para gerenciamento de 40 usuários, com armazenamento seguro e permanente das digitais e dos registros de ponto, permitindo a recuperação de informações em caso de falhas no software.

5.4.1. O software para gestão do ponto deverá ser uma solução 100% web, garantindo acesso remoto e seguro, com capacidade de integração com os demais sistemas administrativos do Município.

5.4.2 A instalação dos equipamentos deverá ser realizada de acordo com as orientações técnicas fornecidas pelo fabricante, assegurando a correta integração dos dispositivos e a plena operacionalidade do relógio de ponto eletrônico.

5.4.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4.3.1 O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações,

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

5.4.3.2 A contratada deverá realizar a entrega do equipamento e a instalação completa do sistema, bem como, entrega dos cartões de ponto, no endereço da Câmara Municipal de Araçuaí, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento.

5.4.3.3 A contratada deverá disponibilizar suporte técnico remoto durante o período de 12 (doze) meses contados a partir da instalação do sistema, com atendimento em dias úteis, das 8h às 17h.

5.4.3.4 O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de instalação. Durante o período de garantia, eventuais defeitos deverão ser reparados ou o equipamento substituído sem ônus para a contratante.

- 5.4.3.5 O software fornecido deverá, no mínimo:
- I – Permitir o registro eletrônico de ponto (entrada, saída e intervalos);
 - II – Gerar relatórios gerenciais e individuais de frequência;
 - III – Controlar banco de horas, horas extras, compensações e faltas;
 - IV – Possibilitar marcação via navegador ou aplicativo (com geolocalização, se aplicável);
 - V – Disponibilizar espelho de ponto eletrônico com assinatura digital;
 - VI – Disponibilizar diferentes perfis de acesso (usuário comum, gestor e administrador);
 - VII – Ser acessado via web, sem necessidade de instalação local.
 - VIII- incluir o cadastramento inicial de usuários, definição de perfis de acesso e parametrizações necessárias.

5.4.3.6 O sistema deverá ser hospedado em ambiente em nuvem com alta disponibilidade;

5.4.3.7 Estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD

5.4.3.8 DO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

- I- Suporte técnico remoto (telefone, e-mail e/ou chat) durante o horário comercial;
- II – Atualizações e manutenções corretivas e evolutivas sem custo adicional;
- III – Atendimento prioritário em caso de falhas que comprometam o uso do sistema.
- IV - Backup automático dos dados e medidas de segurança que impeçam o acesso não autorizado, perda ou vazamento de informações.
- V - Atualizações e manutenções periódicas sem custo extra;
- VII- Disponibilização de equipe técnica com visita presencial para eventuais ajustes ou parametrizações, caso seja necessário.

5.4.3.9 DA IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO

A contratada será responsável pela:

- I – Implantação e configuração do sistema, sem ônus adicionais;

PÓDER LEGISLATIVO MUNICIPAL

II – Capacitação dos servidores indicados pela Câmara para utilização do sistema;

III – Disponibilização de manuais e orientações operacionais.

VI- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

6.1 A Câmara Municipal, realizará a fiscalização do cumprimento das condições de entrega, qualidade, quantidade e condições dos produtos. Caso algum item esteja em desacordo com o contrato, a entrega será recusada, e o fornecedor ficará responsável pela substituição dos produtos no prazo estabelecido pela Câmara.

6.2. O fornecedor deverá garantir que todos os produtos entregues e serviços prestados atendam às exigências de qualidade estabelecidas nas regulamentações, em conformidade com a legislação pertinente. A entrega será rejeitada caso os produtos não atendam às especificações acordadas.

6.3 O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas em instrumento hábil de retirada;

6.4. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência;

6.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.6. Em conformidade com o artigo 140 da Lei 14.133/2021, o objeto deste Termo será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.7. Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pela Comissão de Recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

6.8. No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s);

6.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas;

6.10. A contratada responderá integralmente por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da entrega dos bens, sejam eles de natureza administrativa, financeira ou jurídica.

6.11. Todas as despesas decorrentes da entrega dos bens, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras obrigações legais, correrão por conta exclusiva da contratada, não gerando vínculo empregatício entre os seus profissionais e a Administração Pública.



Rua: São Geraldo, 722
Bairro: Planalto
CEP: 39.600-000
CNPJ: 26.201.996/0001-97
Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005
E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

6.12. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo de entrega devido a motivos excepcionais, as partes poderão acordar novo prazo por escrito, desde que devidamente justificado e acordado por ambas as partes.

VII. (MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1. A Câmara Municipal designará um Gestor e um Fiscal do Contrato, responsáveis por acompanhar a entrega dos bens e a execução dos serviços contratados, garantindo o cumprimento das obrigações estabelecidas.

7.2. O Fiscal do Contrato deverá registrar e relatar eventuais irregularidades na entrega dos bens e na prestação de serviços, podendo solicitar ajustes e providências à contratada para garantir o atendimento adequado das demandas do Município.

7.3. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.7. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar o Contrato/Ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do instrumento de contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8 - DO PAGAMENTO (Art. 6º, inc. XXIII, “g”)

8.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Termo será efetuado pela Câmara, por processo legal, após a liquidação da despesa, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos em até 30 (Trinta) dias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2. O valor referente à implantação, que abrange assessoria inicial (item 01), setup, configuração, cadastramento, instalação local, treinamentos (presencial e remoto), fornecimento e instalação dos coletores de ponto com tecnologia de reconhecimento facial, impressão dos QR IDs, bem como a elaboração e execução do projeto técnico de

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

implantação, será pago em parcela única, após a completa execução dos serviços e mediante atesto da unidade requisitante.

8.1.3. O valor referente à manutenção funcional do sistema (item 02), que compreende o fornecimento dos 2 coletores de ponto a título de comodato, licenciamento dos aplicativos, da plataforma web para até 50 servidores, suporte técnico, substituição de equipamentos e atendimento a personalizações, será pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, mediante apresentação da nota fiscal correspondente a cada mês de prestação de serviço e atesto do setor responsável.

8.1.4. O pagamento da manutenção mensal será condicionado à verificação da regularidade da execução dos serviços, conforme descrito no contrato.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. O prazo de validade;

8.2.2. A data da emissão;

8.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.2.5. O valor a pagar; e

8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou ainda através de pix.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: A opção pela contratação direta está devidamente justificada considerando que:

9.2. O valor global da contratação, conforme levantamento prévio de mercado, não ultrapassa o limite legal permitido para dispensa;

9.3. A necessidade é imediata e essencial para garantir a continuidade das atividades administrativas e legislativas;



Rua: São Geraldo, 722
Bairro: Planalto
CEP: 39.600-000
CNPJ: 26.201.996/0001-97
Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005
E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

9.4. A realização de procedimento licitatório tradicional seria desproporcional em relação à natureza e ao valor da contratação, contrariando os princípios da eficiência e economicidade previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

9.4.1 O fornecimento do objeto será parcelado conforme necessidade da Câmara Municipal, executado mensalmente, consoante especificações constantes neste Termo de Referência.

9.5. A empresa considerada vencedora será aquela que atender aos seguintes critérios: Habilitação: A empresa deverá apresentar todos os documentos exigidos para comprovação da regularidade fiscal, social, jurídica, trabalhista e previdenciária, além de atender aos requisitos técnicos previstos no aviso de contratação.

9.6. O processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual – MEI. LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 e alterações.

9.7. Exigências de habilitação

9.7.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.7.1.1 Habilitação jurídica

- a. Identificação civil: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- f. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- h. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.7.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. Prova de ~~inexistência~~ de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.8.1. O critério de Julgamento será de Menor Preço Global, considerando que os itens não são passíveis de divisão, uma vez que são completares entre si, não sendo possível a execução do objeto de forma separada.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação foi apurado nos termos do art. 23, e corresponde ao valor máximo aceitável, que é de **R\$15.188,47** [Quinze mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e sete o centavos], conforme custos unitários apostos em anexo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.
- 11.2 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no (15000000000).
- 11.3 A contratação será atendida pela dotação (0100101.0103100012.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIV DO PODER LEGISLATIVO 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA 008).

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)

12.1. São obrigações da Contratante:

- 12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e os termos de sua proposta;
- 12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 12.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento, Edital e Contrato;
- 12.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Instrumento de contrato;
- 12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 12.1.8. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 12.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 12.1.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 12.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Efetuar a entrega dos bens e prestação dos serviços, conforme quantitativos, especificações, prazo e local constantes neste contrato e Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto da contratação;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

13.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.6 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.1.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.1.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

13.1.9 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.1.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.1.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.12 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.13 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.1.14 - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes à execução do objeto contratual;

13.1.15 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.16 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.17 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.18 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13.1.19. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

14. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

XV. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92. XIV, da Lei 14.133/21)

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do termo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do termo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido da obrigação;

15.3. A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei nº 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado;

XVI - JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Considerando as disposições da Resolução Interna nº 62/2024 da Câmara Municipal de Araçuaí/MG, que disciplina os casos de dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP no âmbito das contratações públicas da Casa Legislativa;

Considerando que a presente contratação, caracteriza-se como bens de uso comum, de baixa complexidade técnica, cujo valor global é R\$15.188,47[Quinze mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos];

Considerando ainda que o valor está abaixo do limite de R\$62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) estabelecido no inciso II do “caput” do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto Federal n. 12.343/24, para fins de contratação direta por dispensa de licitação; E tendo em vista o disposto no art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 08 de agosto de 2022, que admite critérios objetivos e discricionários do



**Câmara
Municipal
de Araçuaí**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: São Geraldo, 722

Bairro: Planalto

CEP: 39.600-000

CNPJ: 26.201.996/0001-97

Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005

E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

órgão contratante para avaliar a necessidade de elaboração do ETP, inclusive com a possibilidade de sua dispensa em situações justificadas; Conclui-se que é dispensável a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP para a presente contratação, por tratar-se de contratação simples, direta e de baixo valor, sem complexidade técnica, o que não compromete a motivação nem a eficiência do processo administrativo.

XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que o contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da contratação, contida nas legislações correlatas;

17.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.3. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre o contratado e a Câmara Municipal, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular;

17.4. As partes CONTRATANTES elegem o foro de Araçuaí/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

17.5. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

ARAÇUAÍ-MG, 19 de agosto de 2025.

NOEMAR PEGO MIRANDA ORSINE.
NOEMAR PEGO MIRANDA ORSINE
DESIGNADO PARA EQUIPE DE PLANEJAMENTO



Município de Mirabela

Estado de Minas Gerais

TERMO DE CONTRATO N° 049/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 049/2025 QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA **GL SISTEMAS –
PONTO E ACESSO LTDA**

O MUNICÍPIO DE MIRABELA-MG, inscrito sob o CNPJ nº 18.017.376/0001-74, situada na Av. Waldemar Rabelo, nº 02, Centro desta cidade de Mirabela-MG, neste ato representada pelo Sr. Yuri Guimarães Rodrigues, Secretário Municipal de Administração, (autoridade superior/competente, nos termos do disposto no Decreto Municipal 033 de 06 de julho de 2022) brasileiro, Contador inscrito no CPF nº 011.713.926-21, RG nº MG-8.779.611 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Bertulina Fernandes, nº 02, Bairro São José, nesta cidade de Mirabela-MG, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **GL SISTEMAS – PONTO E ACESSO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **50.580.930/0001-30**, sediada na Rua Justino Camara, nº 21, Letra A, Centro, Montes Claros, tel: (38) 3222-5592, (38) 3222-0042, e-mail: adm@glsistemas.com.br, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Gesiele Fonseca Leite, CPF: 105.113.416-10, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº **028/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **011/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICOS, COM SOFTWARE DE GESTÃO DE PONTO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE MIRABELA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
001	35,0000	unidade	45613 - RELOGIO DE PONTO E CONTROLADOR DE ACESSO FACIAL IDFace + Proximidade 125 kHz ASK (com fonte). - Portaria 671 - Reconhecimento Facial + Proximidade 125 kHz ASK - Grau de Proteção IP65 - Display touchscreen de aproximadamente 3,5" - Interfone SIP integrado - Comunicação TCP/IP, USB, Wi-Fi* e Bluetooth Identificação de até 10.000 faces com detecção. Com instalação e treinamento da equipe. -Manutenção corretiva e preventiva mínima de 12 meses, por conta da empresa contratada. (CONTROL ID)	950,0000	33250,00

Av. Waldemar Rabelo n.º 02 – Centro – CEP 39.373-000 - Mirabela – MG
Fones: 38 3239 1288/1330 -www.mirabela.mg.gov.br

Járcia Vieira Ribeiro



Município de Mirabela

Estado de Minas Gerais

002	12,0000	mês	45614 - SOFTWARE (SOFTWARE ANUAL 01 CNPJ E 1000 COLABORADORES) Gestão de ponto completa, integrada às Portarias 1510, 373, 671 e 672 do MTE. Aplicativo móvel para Android e iOS, marcação individual e acesso por qualquer dispositivo. Apuração prática e eficiente para equipes de todos os tamanhos, colaboração em tempo real entre gestores e funcionários, e compatibilidade com arquivos de todas as marcas de relógios de ponto (REP). (CONTROL ID)	841,0000	10092,00
003	35,0000	serviço	45615 - INSTALAÇÃO (IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO) (CONTROL ID)	116,0000	4060,00
Valor Total:				47.402,00	

VALOR TOTAL: R\$ 47.402,00 (QUARENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E DOIS REAIS)

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total do contrato é de R\$ 47.402,00 (QUARENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E DOIS REAIS) sendo os valores unitários dos itens os dispostos na tabela do subitem 1.2 supra.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Av. Waldemar Rabelo n.º 02 – Centro – CEP 39.373-000 - Mirabela – MG
Fones: 38 3239 1288/1330 -www.mirabela.mg.gov.br

Clara Vieira Pelleire

Relatório de Pesquisa de Preços

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	2	Média	R\$ 436,63	R\$ 873,27

Implantação abrangendo assessoria inicial, serviços de setup, configuração, cadastramento, instalação local de ponto eletrônico.

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
pncp	meses	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	82	27/12/2024

Preços

CNPJ:	57.350.056/0001-93	Valor:
Fornecedor:	57.350.056 LEONILDA APARECIDA DE ALKAMIN	R\$ 119,90
Marca:	Serviço	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	M	Prefeitura Municipal de Alvinópolis	25/2025	19/05/2025

Preços

CNPJ:	24.680.676/0001-31	Valor:
Fornecedor:	CIVIL LOG MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA	R\$ 595,00
Marca:	ATUALIZA	

CNPJ:	50.943.973/0001-32	Valor:
Fornecedor:	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	R\$ 595,00
Marca:	Evo/Biofinger	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	12	Média	R\$ 1.367,67	R\$ 16.412,00

Manutenção funcional do projeto, incluindo a locação dos 2 coletores de ponto, licenciamento dos aplicativos, licenciamento da plataforma de Gestão de Ponto Web para até 50 servidores, suporte técnico completo, substituição dos equipamentos em caso de defeitos técnicos e atendimento a eventuais demandas de personalização.

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	SV	DMAE Poços de Caldas/MG - Departamento Municipal de Água e Esgoto	69/2024	14/10/2024

Preços

CNPJ:	22.493.902/0001-40	Valor:
Fornecedor:	DIRETRIZ INFORMATICA EIRELLI	R\$ 1.323,00
Marca:		

CNPJ:	08.866.837/0001-20	Valor:
Fornecedor:	IBTECH TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	R\$ 1.280,00
Marca:		

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
pncp	MÊS	CANGUARETAMA CAMARA MUNICIPAL - CANGUARETAMA CAMARA MUNICIPAL	1	28/07/2025

Preços

CNPJ:	57.642.966/0001-40	Valor:
Fornecedor:	-	R\$ 1.500,00
Marca:	Serviço	

PLANILHA ORÇAMENTO PONTO

Seqüencia	Descrição	Und	Qtds	1º Orçamento	Valor unitário	2º Orçamento	Valor unitário	3º Orçamento	Valor unitário	4º Orçamento	Valor unitário	Soma	Media	Total da Media
1	Implantação abrangendo assessoria inicial, serviços de setup, configuração, cadastramento, instalação local, treinamentos (presencial e remoto), incluindo o fornecimento de 2 coletores de ponto com cases metálicos (tecnologia de reconhecimento facial via tablets de 7), bem como a impressão de 50 QR ID em material plástico de alta durabilidade. Compreende ainda a elaboração e execução do projeto inicial de implantação do sistema de ponto	serv.	2	MUNICÍPIO DE MIRABELA	R\$ 116,00	LEONILDA APARECIDA DE ALKAMIN	R\$ 119,90	CIVIL LOG MONITORAMENTO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 595,00	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	R\$ 595,00	R\$ 1.425,90	R\$ 356,48	R\$ 712,95
2	Manutenção funcional de projeto, incluindo a locação dos 2 coletores de ponto, licenciamentos dos aplicativos, licenciamentos da plataforma de Gestão de Ponto Web para até 50 servidores, suporte técnico completo, substituição dos equipamentos em caso de defeitos técnicos e atendimentos a eventuais demandas de personalização	mês	12	MUNICÍPIO DE MIRABELA	R\$ 841,00	DIRETRIZ informática EIRELLI	R\$ 1.323,00	IBTECH TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	R\$ 1.280,00	CÂMARA MUNICIPAL CANGUARÉTAMA	R\$ 1.500,00	R\$ 4.944,00	R\$ 1.236,00	R\$ 14.832,00

Soma total

15.544,95



Rua: São Geraldo, 722
Bairro: Planalto
CEP: 39.600-000
CNPJ: 26.201.996/0001-97
Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005
E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

MEMORANDO INTERNO

Data: 20 de agosto de 2025

Para: Contabilidade

De: Agente de Contratação

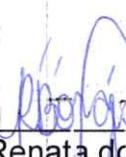
Ref.: Solicitação de dotação orçamentária / provisão financeira

Prezado Senhor,

Para darmos continuidade ao Processo Administrativo de Licitação, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE REGISTRO ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA DE SERVIDORES, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COLETORES DE PONTO A TÍTULO DE COMODATO E CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE**, durante o exercício de 2025, destinado ao uso nas dependências internas da Câmara Municipal, solicito informação da dotação do orçamento de 2025, bem como a previsão financeira junto à Tesouraria.

Informamos que o valor, estimado, para esta contratação é de **R\$15.188,47** [Quinze mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos]

Atenciosamente,


Renata dos Santos Borges
Agente de Contratação
Portaria 071/2025

DECLARAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Rua: São Geraldo, 722
Bairro: Planalto
CEP: 39.600-000
CNPJ: 26.201.996/0001-97
Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005
E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Em atendimento aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e, para que o setor de licitações possa dar continuidade ao processo administrativo, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE REGISTRO ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA DE SERVIDORES, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COLETORES DE PONTO A TÍTULO DE COMODATO E CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE**, destinado ao uso nas dependências da Câmara Municipal de Araçuaí/MG, informo a seguir a dotação orçamentária prevista no orçamento de 2025, à qual correrá a referida despesa:

Dotação Orçamentária:

1. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

0100101.0103100012.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIV DO PODER LEGISLATIVO
33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA –
FICHA 008

2. ORIGEM DOS RECURSOS

Municipal – próprio – duodécimo.

Araçuaí – MG, 21 de agosto de 2025.

AFONSO SOARES ESTEVES
Contabil

AFONSO SOARES ESTEVES
Tesoureiro



ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: São Geraldo, 722

Bairro: Planalto

CEP: 39.600-000

CNPJ: 26.201.996/0001-97

Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005

E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Declaro perante o Setor de Licitações da Câmara Municipal de Araçuaí, e em atendimento aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, para realização do Processo Administrativo, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE REGISTRO ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA DE SERVIDORES, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COLETORES DE PONTO A TÍTULO DE COMODATO E CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE**, que foi verificado o impacto financeiro da despesa no Anexo de Metas Fiscais e ainda foi incluído na programação financeira desta Câmara.

Araçuaí-MG, 21 de agosto de 2025.

AFONSO SOARES ESTEVESES
CONTABIL

AFONSO SOARES ESTEVESES
TESOUREIRO



Rua: São Geraldo, 722

Bairro: Planalto

CEP: 39.600-000

CNPJ: 26.201.996/0001-97

Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005

E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PÔDER LEGISLATIVO MUNICIPAL

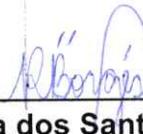
SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Senhor Presidente,

Visando abertura de Processo de Contratação, encaminho as folhas retro para vossa apreciação, para que, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, o mesmo seja autorizado.

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE REGISTRO ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA DE SERVIDORES, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COLETORES DE PONTO A TÍTULO DE COMODATO E CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE**, conforme especificações técnicas, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

Araçuaí-MG, 21 de agosto de 2025.


Renata dos Santos Borges

Agente de Contratação



Rua: São Geraldo, 722
Bairro: Planalto
CEP: 39.600-000
CNPJ: 26.201.996/0001-97
Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005
E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA

OBJETO: Prestação de serviço de implantação, suporte técnico e manutenção de sistema informatizado de registro eletrônico de frequência de servidores, com fornecimento de equipamentos coletores de ponto a título de comodato e concessão de licença de uso de software, conforme especificações técnicas, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

Considerando a solicitação constante do Documento de Formalização da Demanda (DFD), visando à abertura de procedimento administrativo para a prestação de serviço de implantação, suporte técnico e manutenção de sistema informatizado de registro eletrônico de frequência de servidores, com fornecimento de equipamentos coletores de ponto a título de comodato e concessão de licença de uso de software, com o objetivo de atender às demandas operacionais e administrativas do Poder Legislativo Municipal;

Nos termos do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas eventuais alterações, determino a instauração do procedimento cabível, na modalidade de compra direta por dispensa de licitação, conforme previsão legal, a fim de viabilizar a aquisição do objeto em epígrafe, garantindo a observância dos princípios que regem a Administração Pública.

Tendo sido verificada a existência de disponibilidade orçamentária e provisão financeira para a realização da despesa, autorizo a abertura do presente procedimento, a ser conduzido pela Agente de Contratação formalmente designada, a quem compete a autuação, numeração e tramitação do processo administrativo, em estrita conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Dado e passado ~~meia~~ data, reafirmo meu compromisso com a transparência, legalidade e eficiência na condução dos atos administrativos, confiando que todas as etapas do presente procedimento serão realizadas com a devida responsabilidade e probidade.

Araçuaí – MG, 21 de agosto de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Tiago Gonçalves Jardim".

Presidente da Câmara Municipal de Araçuaí



**Câmara
Municipal
de Araçuaí**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: São Geraldo, 722

Bairro: Planalto

CEP: 39.600-000

CNPJ: 26.201.996/0001-97

Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005

E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

Poder Legislativo Municipal

AUTUAÇÃO

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de 2025, na Câmara Municipal de Araçuaí, autuo os documentos de licitação que adiante seguem.

E para constar, firmo esta autuação.

Eu, Renata dos Santos Borges, Agente de Contratação, legalmente designado(a) pela Portaria nº 071/2025.

Processo Administrativo Nº 034/2025

Dispensa Eletrônica Nº 007/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO PARA CONTROLE DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARE, E SUPORTE TÉCNICO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas correrão por conta das dotações previstas para o exercício de 2025. Ocorrendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado para o órgão, conforme estimativa de impacto Orçamentário – Financeiro, emitida pela área competente, devidamente autorizada pelo Exmo. Senhor Presidente.

Araçuaí – MG, 22 de agosto de 2025.


Renata dos Santos Borges
Agente de Contratação
Portaria nº 071/2025



Rua: São Geraldo, 722
Bairro: Planalto
CEP: 39.600-000
CNPJ: 26.201.996/0001-97
Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005
E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA N°. 071 DE 21 DE JULHO DE 2025

"Designa a Servidora Renata dos Santos Borges, que atuará na função de Pregoeira e Agente de Contratação, conforme Lei Federal nº. 14.133/2021 e dá outras providências".

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araçuaí (MG), no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Egrégia Casa; e

Considerando os princípios basilares da Administração Pública, sobretudo, os da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência;

Considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 33, §1º, inciso I, da Lei Complementar nº 053 de 05 de maio de 2023, com redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 04 de março de 2024;

Considerando o art. 209 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araçuaí, em que as ordens do Presidente, relativamente ao funcionamento dos serviços da Câmara serão expedidos através de Portarias;

Resolve:

Art. 1º Fica designada a servidora, Renata dos Santos Borges, para a função gratificada de Pregoeira e Agente de Contratação, junto à Câmara Municipal de Araçuaí, no âmbito da Lei Federal nº. 14.133/2021, a partir de 21 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Araçuaí, 21 de julho de 2025.

A large, handwritten signature in black ink, appearing to read "Tiago Gonçalves Jardim".
Vereador
Presidente da Mesa Diretora

PUBLICADO NO QUADRO DE AACTO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ
Rua São Geraldo, 722 Bairro Planalto
21 Julho 2025



Rua: São Geraldo, 722
Bairro: Planalto
CEP: 39.600-000
CNPJ: 26.201.996/0001-97
Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005
E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

Processo Administrativo de Contratação nº 034/2025

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,
MICROEMPREendedores INDIVIDUAIS OU EQUIPARADAS**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Araçuaí/MG realizará Dispensa de Licitação, com **critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa aberto**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123 e demais legislações aplicáveis.

Data de início do recebimento das propostas: 28/08/2025

Data fim do recebimento das propostas: 03/09/2025 às 08:59 hrs9

Horário da Fase de Lances: 09 hrs às 15 hrs

Link: www.licitardigital.com.br

1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE REGISTRO ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA DE SERVIDORES, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COLETORES DE PONTO A TÍTULO DE COMODATO E CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE.**

1.2. A contratação ocorrerá de forma total e imediata, com fornecimento parcelado, a critério da Administração da Câmara Municipal e conforme previsto no Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e no Termo de Referência e seus Anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará através da plataforma

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

de licitações Lictar Digital – www.licitardigital.com.br

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema www.licitardigital.tawk.help

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.5. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada.

2.6. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

2.7. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada.

2.8. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998.

2.9. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992.

2.10. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14 da Lei n.º 14.133/2021.

2.11. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.12. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica.

2.13. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência.

2.14. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.15. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.15.1 A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.

2.16. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br

2.17. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Ao apresentar a proposta a licitante declara que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços/fornecimento de materiais.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de execução do objeto.

3.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

3.7.1. () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

3.7.2. () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.7.3. () Declaro que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.7.4. () Declaro que a proposta apresentada para essa dispensa está em



Poder Legislativo Municipal

conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

3.7.5. () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.7.6. () Declaro que estou ciente do Aviso e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.7.7. () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

3.7.8. () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

3.7.9. () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

3.7.10. () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso.

3.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

PODE-LEGISLATIVO MUNICIPAL

3.10.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA ETAPA COMPETITIVA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. A partir das 09 horas da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.7. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.7.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o fornecedor que tenha apresentado o melhor preço e, no insucesso desta, com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação.

4.8. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.9. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente autorizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso e já apresentados.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.11.1. contiver vícios insanáveis.

4.11.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos.

4.11.3. apresentar preços ineqüíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

4.11.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

4.11.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa eletrônica.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo **licitante vencedor**, a seguir informada:

5.2. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.3. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

5.4. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.5. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas).

5.6. Podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

5.7. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação, Pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

5.8. De ofício, a critério do Pregoeiro, agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação:

5.8.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.8.2. Registro comercial no caso de firma individual;

5.8.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

5.8.4. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

5.8.4.1. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.8.5. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.8.5.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e ~~pela~~ Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.8.5.3. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos ~~pela~~ lei;

5.8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ~~contratual~~;

5.8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto ~~contratual~~, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.8.6. DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

5.8.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.8.6.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

5.8.6.3. Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto ora licitado.

§1º. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

- I – Nome da contratante;
- II – Objeto executado, com a descrição clara dos serviços/produtos;
- III – Prazo e local de execução;
- IV – Quantitativos executados;
- V – Informação quanto à execução satisfatória do objeto contratado.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - A ausência de anexação de regularidade fiscal e social que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal e social da empresa.

5.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da plataforma www.licitardigital.com.br, nos documentos por ele abrangidos.

5.9.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do cadastramento para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.9.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.11. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da **declaração de vencedor** da dispensa, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.13. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 5.5. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a dispensa.

5.14. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.14.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Câmara examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

6.1. Após a homologação e adjudicação, o fornecedor vencedor será convocado a assinar o Termo de Contrato, conforme Minuta do Anexo II deste Aviso de Dispensa.

7. SANÇÕES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do termo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do termo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido da obrigação;

7.3. A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei nº 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado;

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.8. Da sessão pública será divulgada Ata.

8.9. A publicidade do ato que autoriza a Dispensa Eletrônica em razão do valor deverá ser feita na Imprensa Oficial da Câmara Municipal e no sítio oficial do órgão, <https://www.aracuai.mg.leg.br/>, em até dez (10) dias úteis após a data de sua homologação.

8.10. Integram este Aviso de Aviso de Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.11. ANEXO I – Termo de Referência

8.12. ANEXO II – Minuta do Contrato

Araçuaí – MG, 28 de agosto de 2025


TIAGO GONÇALVES JARDIM

Presidente da Câmara Municipal de Araçuaí

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

I - INFORMAÇÕES BÁSICAS

Secretaria Solicitante: Secretaria Geral da Câmara de Araçuaí

II - OBJETO

2.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE REGISTRO ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA DE SERVIDORES, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COLETORES DE PONTO A TÍTULO DE COMODATO E CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE.

2.1.1 O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 A classificação do objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificada por meio de padrões usuais de mercado, o compreende, portanto, como bem comum, podendo ser contratado por meio de dispensa de licitação na forma eletrônica ou pregão. Logo, trata-se de ato discricionário a escolha da modalidade, desde que respeitado o limite financeiro da dispensa.

2.2.1. Diante da pesquisa de mercado realizada na fase de planejamento, chegou-se a conclusão que o valor estimado da aquisição está abaixo do teto atualizado para dispensa de licitação prevista no artigo 75, II da Lei 14.133/21 c/c Decreto Federal nº. 12.343, de 30 de dezembro de 2024, o que motiva a escolha desta modalidade.

2.3 ITENS:

Item	Descrição	Unidade	Quantida de	Valor Unt	Valor Total
01	Implantação abrangendo assessoria inicial, serviços de setup, configuração, cadastramento, instalação local, treinamentos (presencial e remoto), incluindo o fornecimento e instalação de 2 coletores de ponto com cases metálicos (tecnologia de reconhecimento facial via tablets de 7"), bem como a impressão de 50 QR ID em material plástico de alta durabilidade. Compreende ainda a elaboração e execução do projeto inicial de implantação do sistema de ponto.	Serviço	1	R\$ 356,47	R\$ 356,47
02	Manutenção funcional do projeto, incluindo o				



Rua: São Geraldo, 722
Bairro: Planalto
CEP: 39.600-000
CNPJ: 26.201.996/0001-97
Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005
E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

	execução do projeto inicial de implantação do sistema de ponto.				
02	Manutenção funcional do projeto, incluindo o fornecimento dos 2 coletores de ponto a título de comodato, licenciamento dos aplicativos, licenciamento da plataforma de Gestão de Ponto Web para até 50 servidores, suporte técnico completo, substituição dos equipamentos em caso de defeitos técnicos e atendimento a eventuais demandas de personalização.	Mês	12	R\$1.236,00	R\$14.832,00
VALOR TOTAL					R\$15.188,47

III – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

A prestação dos serviços especializados de implantação, suporte técnico e manutenção funcional de sistema informatizado de controle eletrônico de ponto são necessárias para implementar um mecanismo moderno e eficaz de controle de frequência dos servidores da Câmara Municipal de Araçuaí.

O sistema permitirá o registro automático dos horários de entrada, saída e intervalos dos servidores, promovendo maior precisão e confiabilidade nas informações relativas à jornada de trabalho. Isso contribuirá diretamente para a eficiência da gestão de pessoal, possibilitando a geração de relatórios gerenciais, o acompanhamento de frequência em tempo real e a integração com os processos administrativos, como a elaboração da folha de pagamento.

A licença de uso de Software permite à Câmara Municipal de Araçuaí o acesso contínuo a uma solução moderna e atualizada, com suporte técnico especializado, manutenção constante e atualizações automáticas, sem a necessidade de investimentos elevados em infraestrutura tecnológica ou licenças permanentes. A licença de uso de Software de ponto eletrônico representa a alternativa mais vantajosa para a Administração, tanto do ponto de vista econômico, quanto funcional, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Além disso, essa modalidade proporciona maior flexibilidade contratual, possibilitando a substituição ou cancelamento do serviço em caso de mudança de necessidades ou inovações tecnológicas, o que não seria viável em uma aquisição definitiva.

A medida atende a recomendações de órgãos de controle, como os Tribunais de Contas, que orientam os entes públicos a adotarem ferramentas tecnológicas para fortalecer a fiscalização, a transparência e a economicidade na gestão de recursos humanos.

Dessa forma, a implantação do ponto eletrônico e licença de uso de Software representam um avanço na modernização administrativa, assegurando maior controle, segurança e transparência no acompanhamento da jornada de trabalho dos servidores públicos.

IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei n. 14.133/2021)

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

A solução consiste na prestação dos serviços especializados de implantação, suporte técnico e manutenção funcional de sistema informatizado de controle eletrônico de ponto, o qual deverá possuir capacidade para gerenciamento de, no mínimo, 40 usuários, conforme as especificações técnicas constantes do item 1 deste instrumento.

Visando garantir a agilidade no atendimento das demandas e respeitando os princípios da administração pública, a contratação será realizada por meio de dispensa eletrônica de licitação, conforme permitido pela legislação vigente (artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), em razão do valor estimado ser inferior ao limite legal e pela necessidade de celeridade no processo de contratação da prestação dos serviços.

A escolha da dispensa eletrônica justifica-se ainda pela sua eficiência, transparência e economicidade, permitindo a rápida seleção do fornecedor com base em critérios objetivos, e garantindo o pronto atendimento das necessidades da Câmara sem prejuízo da observância dos princípios da isonomia, competitividade e interesse público.

V - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Os requisitos para prestação dos serviços especializados de implantação, suporte técnico e manutenção funcional de sistema informatizado de controle de registro de frequência, compreendendo o fornecimento e a instalação de equipamentos, software, e suporte técnico em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Araçuaí – MG.

5.1. A execução dos serviços de instalação abrangerá, de forma concomitante, a verificação da conectividade, integração dos equipamentos com o sistema, e quaisquer ajustes técnicos necessários para a garantia da integridade dos dados.

5.2. Deverá contar com duas portas USB: uma designada à coleta do arquivo AFD, conforme exigências do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP), e outra para recolhimento dos registros.

5.3. O equipamento deverá possuir capacidade mínima para gerenciamento de 40 usuários, com armazenamento seguro e permanente das digitais e dos registros de ponto, permitindo a recuperação de informações em caso de falhas no software.

5.4.1. O software para gestão do ponto deverá ser uma solução 100% web, garantindo acesso remoto e seguro, com capacidade de integração com os demais sistemas administrativos do Município.

5.4.2 A instalação dos equipamentos deverá ser realizada de acordo com as orientações técnicas fornecidas pelo fabricante, assegurando a correta integração dos dispositivos e a plena operacionalidade do relógio de ponto eletrônico.

5.4.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4.3.1 O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

5.4.3.2 A contratada deverá realizar a entrega do equipamento e a instalação completa do sistema, bem como, entrega dos cartões de ponto, no endereço da Câmara Municipal de Araçuaí, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento.

5.4.3.3 A contratada deverá disponibilizar suporte técnico remoto durante o período de 12 (doze) meses contados a partir da instalação do sistema, com atendimento em dias úteis, das 8h às 17h.

5.4.3.4 O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de instalação. Durante o período de garantia, eventuais defeitos deverão ser reparados ou o equipamento substituído sem ônus para a

contratante.

5.4.3.5 O software fornecido deverá, no mínimo:

- I – Permitir o registro eletrônico de ponto (entrada, saída e intervalos);
- II – Gerar relatórios gerenciais e individuais de frequência;
- III – Controlar banco de horas, horas extras, compensações e faltas;
- IV – Possibilitar marcação via navegador ou aplicativo (com geolocalização, se aplicável);
- V – Disponibilizar espelho de ponto eletrônico com assinatura digital;
- VI – Disponibilizar diferentes perfis de acesso (usuário comum, gestor e administrador);
- VII – Ser acessado via web, sem necessidade de instalação local.

VIII- incluir o cadastramento inicial de usuários, definição de perfis de acesso e parametrizações necessárias.

5.4.3.6 O sistema deverá ser hospedado em ambiente em nuvem com alta disponibilidade;

5.4.3.7 Estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD

5.4.3.8 DO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

- I- Suporte técnico remoto (telefone, e-mail e/ou chat) durante o horário comercial;
- II – Atualizações e manutenções corretivas e evolutivas sem custo adicional;
- III – Atendimento prioritário em caso de falhas que comprometam o uso do sistema.
- IV - Backup automático ~~dos dados~~ e medidas de segurança que impeçam o acesso não autorizado, perda ou vazamento de informações.
- V - Atualizações e manutenções periódicas sem custo extra;
- VII- Disponibilização de equipe técnica com visita presencial para eventuais ajustes ou parametrizações, caso seja necessário.

5.4.3.9 DA IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO

A contratada será responsável pela:

- I – Implantação e configuração do sistema, sem ônus adicionais;
- II – Capacitação dos servidores indicados pela Câmara para utilização do sistema;
- III – Disponibilização de manuais e orientações operacionais.

VI- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

6.1 A Câmara Municipal, realizará a fiscalização do cumprimento das condições de entrega, qualidade, quantidade e condições dos produtos. Caso algum item esteja em desacordo com o contrato, a entrega será recusada, e o fornecedor ficará responsável pela substituição dos produtos no prazo estabelecido pela Câmara.

6.2. O fornecedor deverá garantir que todos os produtos entregues e serviços prestados atendam às exigências de qualidade estabelecidas nas regulamentações, em conformidade com a legislação pertinente. A entrega será rejeitada caso os produtos não atendam às especificações acordadas.

6.3 O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas ~~em~~ instrumento hábil de retirada;

6.4. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência;

6.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.6. Em conformidade com o artigo 140 da Lei 14.133/2021, o objeto deste Termo será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.7. Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela apostila no atestado de conformidade emitido pela Comissão de Recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

6.8. No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s);

6.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas;

6.10. A contratada responderá integralmente por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da entrega dos bens, sejam eles de natureza administrativa, financeira ou jurídica.

6.11. Todas as despesas decorrentes da entrega dos bens, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras obrigações legais, correrão por conta exclusiva da contratada, não gerando vínculo empregatício entre os seus profissionais e a Administração Pública.

6.12. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo de entrega devido a motivos excepcionais, as partes poderão acordar novo prazo por escrito, desde que devidamente justificado e acordado por ambas as partes.

VII. (MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

7.1. A Câmara Municipal designará um Gestor e um Fiscal do Contrato, responsáveis por acompanhar a entrega dos bens e a execução dos serviços contratados, garantindo o cumprimento das obrigações estabelecidas.

7.2. O Fiscal do Contrato deverá registrar e relatar eventuais irregularidades na entrega dos bens e na prestação de serviços, podendo solicitar ajustes e providências à contratada para garantir o atendimento adequado das demandas do Município.

7.3. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.7. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar o Contrato/Ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios recibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do instrumento de contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

VIII. - DO PAGAMENTO (Art. 6º, inc. XXIII, "g")

VIII.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Termo será efetuado

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

pela Câmara, por processo legal, após a liquidação da despesa, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos em até 30 (Trinta) dias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2. O valor referente à implantação, que abrange assessoria inicial (item 01), setup, configuração, cadastramento, instalação local, treinamentos (presencial e remoto), fornecimento e instalação dos coletores de ponto com tecnologia de reconhecimento facial, impressão dos QR IDs, bem como a elaboração e execução do projeto técnico de implantação, será pago ~~em~~ parcela única, após a completa execução dos serviços e mediante atesto da unidade requisitante.

8.1.3. O valor referente à manutenção funcional do sistema (item 02), que compreende o fornecimento dos 2 coletores de ponto a título de comodato, licenciamento dos aplicativos, da plataforma web para até 50 servidores, suporte técnico, substituição de equipamentos e atendimento a personalizações, será pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, mediante apresentação da nota fiscal correspondente a cada mês de prestação de serviço e atesto do setor responsável.

8.1.4. O pagamento da manutenção mensal será condicionado à verificação da regularidade da execução dos serviços, conforme círculo no contrato.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. O prazo de validade;

8.2.2. A data da emissão;

8.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.2.5. O valor a pagar; e

8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou ainda através de pix.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

IX. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: A opção pela contratação direta está devidamente justificada, considerando que:

9.2. O valor global da contratação, conforme levantamento prévio de mercado, não ultrapassa o limite legal permitido para dispensa;

9.3. A necessidade é imediata e essencial para garantir a continuidade das atividades administrativas e legislativas;

9.4. A realização de procedimento licitatório tradicional seria desproporcional em relação à natureza e ao valor da contratação, contrariando os princípios da eficiência e economicidade previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

9.4.1 O fornecimento do objeto será parcelado conforme necessidade da Câmara Municipal, executado mensalmente, consoante especificações constantes neste Termo de Referência.

9.5. A empresa considerada vencedora será aquela que atender aos seguintes critérios:
Habilitação: A empresa deverá apresentar todos os documentos exigidos para comprovação da regularidade fiscal, social, jurídica, trabalhista e previdenciária, além de atender aos requisitos técnicos previstos no aviso de contratação.

9.6. O processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual – MEI. LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 e alterações.

9.7. Exigências de habilitação

9.7.1 Para fins de habilitação, deverão licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.7.1.1 Habilitação jurídica

- a. Identificação civil: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- f. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.7.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - f. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - g. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.8.1. O critério de Julgamento será de Menor Preço Global, considerando que os itens não são passíveis de divisão, uma vez que são completares entre si, não sendo possível a execução do objeto de forma separada.

X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação foi apurado nos termos do art. 23, e corresponde ao valor máximo aceitável, que é de R\$15.188,47 [Quinze mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos], conforme custos unitários apostos em anexo.

XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.
- 11.2 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no (15000000000).
- 11.3 A contratação será atendida pela dotação (0100101.0103100012.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIV DO PODER LEGISLATIVO 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA 008).

XII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)

12.1. São obrigações da Contratante:

- 12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e os termos de sua proposta;
- 12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 12.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento, Edital e Contrato;
- 12.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Instrumento de contrato;

- 12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 12.1.8. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 12.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 12.1.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 12.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)

- 13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 13.1.1. Efetuar a entrega dos bens e prestação dos serviços, conforme quantitativos, especificações, prazo e local constantes neste contrato e Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto da contratação;
- 13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.1.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 13.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 13.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.1.6 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 13.1.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

- 13.1.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual.
- 13.1.9 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.1.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 13.1.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 13.1.12 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.1.13 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 13.1.14 - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes à execução do objeto contratual;
- 13.1.15 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 13.1.16 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.1.17 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.1.18 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 13.1.19. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

XIV. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

XV. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92. XIV, da Lei 14.133/21)

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do termo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do termo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido da obrigação;

15.3. A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei nº 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado;

XVI - JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Considerando as disposições da Resolução Interna nº 62/2024 da Câmara Municipal de Araçuaí/MG, que disciplina os casos de dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP no âmbito das contratações públicas da Casa Legislativa;

Considerando que a presente contratação, caracteriza-se como bens de uso comum, de baixa complexidade técnica, cujo valor global é **R\$15.188,47** [Quinze mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos];

Considerando ainda que o valor está abaixo do limite de R\$62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) estabelecido no inciso II do “caput” do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto Federal n. 12.343/24, para fins de contratação direta por dispensa de licitação;

E tendo em vista o disposto no art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 08 de agosto de 2022, que admite critérios objetivos e discricionários do órgão contratante para avaliar a necessidade de elaboração do ETP, inclusive com a possibilidade de sua dispensa em situações justificadas;

Conclui-se que é dispensável a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP para a presente contratação, por tratar-se de contratação simples, direta e de baixo valor, sem complexidade técnica, o que não compromete a motivação nem a eficiência do processo administrativo.

XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que o contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da contratação, contida nas legislações correlatas;

17.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.3. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre o contratado e a

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular;

17.4. As partes CONTRATANTES alegam o foro de Araçuaí/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

17.5. A participação de qualquer proponente verificador no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

ARAÇUAÍ-MG, 28 de agosto de 2025.

NOEMAR PÉGO MIRANDA ORSINE.

NOEMAR PÊGO MIRANDA ORSINE
DESIGNADO PARA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO N.º 034/2025 DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 007/2025**

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL CONTRATO N.º ____/2025

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na ___, nº

____ - Bairro ___, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX - UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, **senhor**

_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na ___, nº

____ - Bairro ___, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX - UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor**

_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL**

INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo de Contratação nº. 034/2025, Dispensa de Licitação nº. 007/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

**PRESTAÇÃO DE SERVICO DE IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E
MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE REGISTRO ELETRÔNICO
DE FREQUÊNCIA DE SERVIDORES, COM FORNECIMENTO DE
EQUIPAMENTOS COLETORES DE PONTO A TÍTULO DE COMODATO E
CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE.**

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo de Contratação 034/2025 e demais anexos que formam o Aviso de Dispensa de Licitação 007/2025 independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor deste contrato é de R\$ ___, sendo de R\$ ___, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, cujos valores e quantitativos são os abaixo relacionados:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unt	Valor Total
01	Implantação abrangendo assessoria inicial, serviços de setup, configuração, cadastramento, instalação local, treinamentos (presencial e remoto), incluindo o fornecimento e instalação de 2 coletores de ponto com cases metálicos (tecnologia de reconhecimento facial via tablets de 7"), bem como a impressão de 50 QR ID em material plástico de alta durabilidade. Compreende ainda a elaboração e execução do projeto inicial de implantação do sistema de ponto.	Serviço	1	XXXXXX	XXXXXXX
02	Manutenção funcional do projeto, incluindo o fornecimento dos 2 coletores de ponto a título de comodato, licenciamento dos aplicativos, licenciamento da plataforma de Gestão de Ponto Web para até 50 servidores, suporte técnico completo, substituição dos equipamentos em caso de defeitos técnicos e atendimento a eventuais demandas de personalização.	Mês	12	XXXXXX	XXXXXXX

2.2. O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento, todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência, decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

3.2. Havendo necessidade de prorrogação da vigência contratual deverá observar o disposto no presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO

4.1. O pagamento será efetuado, conforme a prestação dos serviços, em até 30 (trinta) após o recebimento da Nota Fiscal devidamente correta.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IPCA.

5.2. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, ou em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do art. 124, inciso II da Lei Federal N° 14.133/2021.

5.2.1. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor contratado comprovar o aumento ou redução dos preços.

5.2.2. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10(dez) dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0100101.0103100012.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIV DO PODER LEGISLATIVO 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA 008

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além de observar todas as normas e condições previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, incumbe à Contratada:

- a) Fornecer, executar o contrato e atender, com eficiência e qualidade, sempre e quando a Contratante necessitar;
- b) Arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes da execução contratual, inclusive de eventuais deslocamentos que se façam necessários, além de outros vinculados à natureza do objeto;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigidas.
- d) Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, utilizando equipamentos e materiais apropriados, cumprindo, dentro dos prazos estabelecidos todas as obrigações assumidas e obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;
- e) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado à Câmara e/ou a terceiros, inclusive por seus empregados;
- f) comunicar à Câmara qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

- serviços;
- g) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados;
 - h) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas à prestação dos seus serviços;
 - i) honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com a Câmara;
 - j) encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre eles incidentes, prêmios de seguro de responsabilidade civil, indenização devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços e fornecimentos contratados, além de quaisquer outras despesas incidentes, devendo apresentar, sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos.
 - k) acatar apenas as solicitações de serviços emitidas por servidores formalmente autorizados pela Câmara;
 - l) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo.
 - m) cumprir as disposições legais, as normas, especificações e diretrizes técnicas expedidas pelos órgãos de vigilância sanitária;
 - n) informar a Câmara eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretoria ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
 - o) utilizar, de forma racional, os recursos tecnológicos.
 - p) Atender, durante a vigência do Contrato, a todos os pedidos solicitados pelos servidores que utilizam os serviços de internet desta administração, desde que respeitada a capacidade operacional contratada.
 - q) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante, aos usuários e a terceiros a eles vinculados, tendo como agente o prestador, na pessoa de prepostos ou estranhos.
 - r) Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
 - s) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, no todo ou em parte, quaisquer equipamentos ou serviços citados no instrumento convocatório, se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

empregados, dentro do período de garantia, sem ônus adicional para a Contratante, conforme prazos definidos.

t) Fornecer o objeto descrito neste CONTRATO, estritamente de acordo com as especificações descritas nas Ordens de Fornecimento emitidas pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. As Constantes no Termo de Referência.

8.2. Compete à contratante observar o disposto no art. 91, § 4º da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1. O contrato celebrado poderá ser EXTINTO conforme nas hipóteses do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do termo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do termo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

10.2. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido da obrigação;

10.3. A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei nº 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, pela Resolução Interna n. 62/2024 da Câmara Municipal de Araçuaí, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Aviso de Dispensa de Licitação nº 007/2025, Processo Administrativo de Contratação nº 034/2025.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

13.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1. A gestão dos contratos será desenvolvida por servidor formalmente nomeado da Câmara Municipal de Araçuaí, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Rua: São Geraldo, 722

Bairro: Planalto

CEP: 39.600-000

CNPJ: 26.201.996/0001-97

Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005

E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Contratante, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Presidente

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:



**Câmara
Municipal
de Araçuaí**

Rua: São Geraldo, 722
Bairro: Planalto
CEP: 39.600-000
CNPJ: 26.201.996/0001-97
Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005
E-mail: administracac.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**MEMORANDO INTERNO
SOLICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 034/2025

Dispensa Eletrônica nº 007/2025

À Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Araçuaí-MG

Encaminho a esta Assessoria Jurídica para exame, o Procedimento Licitatório de nº 034/2025, Dispensa Eletrônica nº 007/2025, regularmente protocolado, autuado, numerado, processado e julgado pela Comissão de Licitação, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO PARA CONTROLE DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARE, E SUPORTE TÉCNICO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG**, conforme solicitação, a fim de que seja emitido Parecer sobre a presente Dispensa Eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Araçuaí, 25 de agosto de 2025.


RENATA DOS SANTOS BORGES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 71/2025



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 007/2025

INTERESSADO: Câmara Municipal de Araçuaí/MG

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para locação de relógio ponto eletrônico biométrico, com fornecimento, instalação de equipamentos, software e suporte técnico.

I – FINALIDADE

O presente parecer tem por finalidade examinar a juridicidade do procedimento administrativo instaurado pela Câmara Municipal de Araçuaí/MG, visando à contratação de empresa especializada para **locação de relógio ponto eletrônico biométrico**, com fornecimento de equipamentos, instalação, software e suporte técnico, em atendimento às necessidades administrativas do Poder Legislativo Municipal.

A análise restringir-se-á aos aspectos jurídicos, conforme delimita o art. 53 da Lei nº 14.133/2021, partindo-se da premissa de que a Administração realizou a devida avaliação orçamentária, financeira e administrativa da contratação.

Adverte-se quanto ao conteúdo do objeto, isto é, sua materialização, porque foge ao conhecimento deste parecerista, logo, isenta-se de responsabilidade sobre eventual indicação de marca ou inconsistência do mesmo, e bem porque, foge a aspectos jurídicos, que é o objeto de análise deste parecer.

II – RELATÓRIO

Trata-se do **Processo Administrativo nº 034/2025**, autuado sob a modalidade **Dispensa Eletrônica nº 007/2025**, cujo objeto consiste na locação de relógio ponto eletrônico biométrico para controle de frequência de servidores da





Bruce, Coelho & Bellico

Sociedade de Advogados

Dr. Guilherme Dias Bruce - OAB/MG 128.614

Dr. Jovani Coelho de Moura - OAB/MG 136.547

Dr. Thiago Rocha Bellico - OAB/MG 127.642

Câmara Municipal, incluindo fornecimento, instalação de equipamentos, software e suporte técnico.

A autoridade competente determinou a instrução processual, tendo sido juntados aos autos os seguintes documentos: Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência, Cotação de Preços, Declaração de Recursos Orçamentários e Financeiros, Aviso de Dispensa Eletrônica, bem como a Autorização para a contratação.

Encerrada a fase de instrução, os autos foram remetidos à Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

III – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

a) Da regra constitucional e legal

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, XXI, estabelece a licitação como regra para contratações públicas, admitindo exceções legalmente previstas.

A Lei nº 14.133/2021, que disciplina as licitações e contratos administrativos, prevê no art. 75, II, a hipótese de **dispensa de licitação em razão do valor**, aplicável a **contratações de outros serviços e compras inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme atualização promovida pelo Decreto nº 12.343/2024.

No caso vertente, o valor estimado para a contratação encontra-se **abaixo do limite legal**, o que autoriza a contratação direta por dispensa, desde que observados os requisitos legais de instrução e motivação.

b) Da instrução processual

O processo administrativo foi instruído nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, atendendo aos requisitos legais, quais sejam:





Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

- **Documento de Formalização de Demanda**, descrevendo a necessidade de implantação de sistema de controle de ponto biométrico, com justificativa da contratação;
- **Termo de Referência**, elaborado em conformidade com o art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021, contendo definição do objeto, requisitos técnicos, prazo contratual, forma de execução, estimativa de preços, critérios de seleção do fornecedor, obrigações da contratada e contratante, e previsão orçamentária;
- **Cotação de Preços**, realizada nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a qual evidenciou compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado. Isto porque realizou-se pesquisa junto





ao sistema da Licitar Digital, que calcula média de preços para objetos similares, vinculada a instituições públicas que a utilizam no estado. Feito, ainda, cotação direta com fornecedores. Portanto, adotou-se dois parâmetros, sendo que o primeiro, por si só, é suficiente;

- **Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira**, emitida pelo setor contábil/financeiro, nos termos do art. 7º, §2º, e do art. 72, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- **Aviso de Dispensa Eletrônica**, descrevendo os requisitos para efetuar a contratação e deve ser publicado na forma do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021;
- **Autorização da Autoridade Competente**, validando a contratação.

A ausência do Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi devidamente justificada no Termo de Referência, com fundamento na **Resolução Interna nº 62/2024**, que facilita sua dispensa em hipóteses de contratação por baixo valor.

c) Da regularidade do Termo de Referência

O Termo de Referência analisado atende aos parâmetros legais, contemplando todos os elementos essenciais: definição do objeto, requisitos técnicos e funcionais, prazos, justificativas, forma de execução contratual, modelo de gestão e fiscalização, critérios de seleção e pagamento, estimativa de preços, habilitação e responsabilidades das partes.

Trata-se, portanto, de documento adequado e juridicamente válido, atendendo ao disposto no art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

Nestes termos, entendo que as peças processuais produzidas estão de acordo com a Lei 14.133/21, Resolução n. 62/2024, e também se respeitou o procedimento previsto no artigo 72, estando os autos analisados até a presente etapa.





d) Análise da Minuta Aviso de Dispensa e Anexo de Minuta Contrato

Tendo em vista o valor estimado da contratação se enquadrar na hipótese do artigo 75, II da Lei 14.133, este diploma legal exige publicação do chamado Aviso de Dispensa de Licitação, visando obter manifestações de outros interessados, conforme §3º do artigo 75, senão vejamos:

Art. 75 - § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Diante deste dispositivo, torna-se imperioso analisar minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica, devendo este documento estar compatível (observada existência de pontos de não aplicabilidade) com o determinado pelo artigo 82 da Lei nº 14.133/2021, que lista requisitos do edital, que assim dispõe:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:





Bruce, Coelho & Bellico

Sociedade de Advogados

Dr. Guilherme Dias Bruce - OAB/MG 128.614

Dr. Jovani Coelho de Moura - OAB/MG 136.547

Dr. Thiago Rocha Bellico - OAB/MG 127.642

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem





Bruce, Coelho & Bellico

Sociedade de Advogados

Dr. Guilherme Dias Bruce - OAB/MG 128.614

Dr. Jovani Coelho de Moura - OAB/MG 136.547

Dr. Thiago Rocha Bellico - OAB/MG 127.642

técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

(...)

Sobre a minuta contratual, temos que o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajuste de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;





Bruce, Coelho & Bellico

Sociedade de Advogados

Dr. Guilherme Dias Bruce - OAB/MG 128.614

Dr. Jovani Coelho de Moura - OAB/MG 136.547

Dr. Thiago Rocha Bellico - OAB/MG 127.642

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Após ferir a minuta do aviso de dispensa e a minuta do contrato apresentado, concluo que ambos se encontram com as cláusulas e itens mínimos devidamente amparadas pela Lei nº 14.133/2021

Nestes termos, nos limites da atuação deste parecerista, compulsando os autos do procedimento, que se encontra ainda em fase interna, verifica-se a conformidade do instrumento convocatório com os dispositivos legais vigentes e a regularidade da minuta do contrato.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando que o **Processo Administrativo nº 034/2025** foi instruído em conformidade com os requisitos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e que a contratação em exame encontra amparo na hipótese legal de **dispensa de licitação por valor** (art. 75, II, c/c §3º da Lei nº 14.133/2021), opino pela viabilidade jurídica da contratação direta pretendida.

É o parecer.





Bruce, Coelho & Bellico
Sociedade de Advogados

Dr. Guilherme Dias Bruce - OAB/MG 128.614

Dr. Jovani Coelho de Moura - OAB/MG 136.547

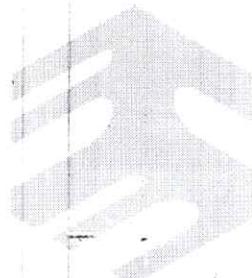
Dr. Thiago Rocha Bellico - OAB/MG 127.642

Araçuaí/MG, 27 de agosto de 2025.

Bruce, Coelho & Bellico Sociedade de Advogados

Thiago Rocha Bellico

Advogado – OAB/MG 127.642



Bruce, Coelho & Bellico
Sociedade de Advogados





Rua: São Geraldo, 722
Bairro: Planalto
CEP: 39.600-000
CNPJ: 26.201.996/0001-97
Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005
E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

MEMO INT/ CM/ 04/2025

Em 20 de agosto de 2025

Para: Richard Douglas Alves Medeiros -- Diretor de Comunicação e Audiovisual da Câmara Municipal de Araçuaí-MG

Rodrigo Murta Bittencourt – Técnico de Informática da Câmara Municipal de Araçuaí

Assunto: Consulta sobre descrição do objeto do procedimento licitatório para contratação de serviço de controle eletrônico de frequência.

Prezados,

Considerando a instauração da fase preparatória de processo de dispensa eletrônica para contratação de serviço de implantação de sistema informatizado de controle de frequência de servidores, venho solicitar análise da adequação da descrição do objeto da contratação, abaixo transcrita. Tal análise técnica é essencial para que o Setor de Compras e Licitações proceda à adequada definição do objeto de contratação e instrução do futuro processo licitatório, nos termos do art. 18 da Lei 14.133/21.

Descrição para análise: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE REGISTRO ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA DE SERVIDORES, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COLETORES DE PONTO A TÍTULO DE COMODATO E CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE”.

Agradeço antecipadamente pela atenção e colaboração, e coloco-me à disposição para fornecer quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Recebido - 20/08/2025
15:33

Richard Douglas Alves Medeiros

RICHARD DOUGLAS ALVES MEDEIROS
Diretor de Comunicação
Câmara Municipal de Araçuaí


Luciene Gomes Santos
Diretora de Compras

LUCIENE GOMES SANTOS
DIRETORA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG

Recebido - 20/08/2025, 15:33.

Rodrigo Murta Bittencourt



Rua: São Geraldo, 722
Bairro: Planalto
CEP: 39.600-000
CNPJ: 26.201.996/0001-97
Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005
E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

COMUNICAÇÃO – MEMORANDO INTERNO Nº 002/2025

20 de agosto de 2025

De: Setor de Comunicação

Para: Luciene Gomes Santos – Diretora de Compras

Ref.: Resposta ao Memorando Interno nº 04/2025

Prezada Diretora de Compras,

Após a devida avaliação da descrição do objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE REGISTRO ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA DE SERVIDORES, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COLETORES DE PONTO A TÍTULO DE COMODATO E CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE.", concluímos que a descrição está clara, objetiva e suficientemente detalhada, abrangendo todos os elementos necessários à adequada compreensão por parte dos interessados.

A redação delimita com precisão o objetivo da contratação, especificando o serviço principal (implantação, suporte técnico e manutenção do sistema informatizado de registro eletrônico de frequência) e os elementos acessórios indispensáveis à sua efetividade (fornecimento de equipamentos em comodato e a concessão da licença de uso do software).

Atenciosamente;

Richard Douglas Alves Medeiros
Diretor de Comunicação

RICHARD DOUGLAS ALVES MEDEIROS
Diretor de Comunicação
Câmara Municipal de Araçuaí

Rodrigo Murta Bittencourt
Rodrigo Murta Bittencourt
Técnico em Informática

Receber
20/08/2025
Luciene Gomes Santos
DIRETORA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.636.428/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/01/1997
NOME EMPRESARIAL LOGMATCH SERVICOS E SISTEMAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R BELTERRA	NÚMERO 11	COMPLEMENTO SALA 1	
CEP 31.310-480	BAIRRO/DISTRITO OURO PRETO	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@MENSIS.COM.BR	TELEFONE (31) 3586-1115		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/02/2025 às 09:28:04** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MG-4.000.849

DATA DE EXPEDIÇÃO 01/02/2013

LUCIENNE FONTES CENIZIO COUTO

DATA DE NASCIMENTO

SAMUEL CENIZIO DE ALMEIDA

ERNESTINA CELIA FONTES CENIZIO

DATA DE NASCIMENTO

11/2/1968

BELO HORIZONTE-MG

CAS. LV-249 FL-371

BELO HORIZONTE-MG

666185506-10

PIG-1225 LETICIA ALESSI MACHADO ROGÉDO

ASSINATURA DA DIRETORIA

3. VTA

00000000000000000000000000000000

LEIA N° 116 DE 2008/2013

00000000000000000000000000000000



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: LOGMATCH SERVICOS E SISTEMAS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.S^a o deferimento do seguinte ato:



MGP2400275040

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
	040	1		CONVERSÃO DE SOCIEDADE CIVIL/SIMPLES/TRANSFORMAÇÃO DE INOVA SIMPLES
	020	1		ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
	2003	1		ALTERAÇÃO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BELO HORIZONTE

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

25 MARÇO 2024

Data

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem À decisão
<input type="checkbox"/> _____	<input type="checkbox"/> _____	<input type="checkbox"/> _____
<input type="checkbox"/> _____	<input type="checkbox"/> _____	<input type="checkbox"/> _____

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2^a Exigência 3^a Exigência 4^a Exigência 5^a Exigência

/ / Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2^a Exigência 3^a Exigência 4^a Exigência 5^a Exigência

/ / Data

Responsável

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215062332 em 12/04/2024 da Empresa LOGMATCH SERVICOS E SISTEMAS LTDA, Nire 31215062332 e protocolo 242239641 - 10/04/2024. Autenticação: F9B2776E9FE6B928A6E9D3852CAAC385D5E9B28. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/223.964-1 e o código de segurança 5mOm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 1/12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/223.964-1	MGP2400275040	05/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
527.382.486-91	PAULO VINICIUS ARAUJO COUTO





Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte

Oficial de Registro: José Nadi Néri

Avenida Afonso Pena, 732 - 2 Andar - Centro

Tel.: (31) 32243878 - Email: registroeletronico@rcpjbh.com.br - Site: www.rcpjbh.com.br.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 68080993650 de 11/03/2024

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **6 (seis) páginas**, foi apresentado em 26/02/2024, o qual foi protocolado sob nº 680809, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **68080993650** e averbado no registro primitivo nº 93650 no Livro A deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte na presente data.

Apresentante
LOGMATCH SERVIÇOS E SISTEMAS LTDA

Natureza
Contrato Social - alteração > Aditamento/alteração

Denominação da PJ: LOGMATCH SERVICOS E SISTEMAS LTDA

Código de Segurança: **9375.1798.5236.1655**

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

PAULO VINICIUS ARAUJO COUTO:527.382.486-91 (Padrão: ICP-Brasil)
LUCIENNE FONTES CENIZIO COUTO:666.185.506-10 (Padrão: ICP-Brasil)

BELO HORIZONTE, 11 de março de 2024

Assinado eletronicamente

EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução
R\$ 285,75	R\$ 17,16	R\$ 99,58	R\$ 14,29	R\$ 0,00
Outras Despesas	Total			
R\$ 0,00	R\$ 416,78			



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbl.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

68080993650



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
selos.tjmg.jus.br

Selo Digital
HNN83925



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

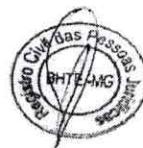
Certifico o registro sob o nº 31215062332 em 12/04/2024 da Empresa LOGMATCH SERVICOS E SISTEMAS LTDA, Nire 31215062332 e protocolo 242239641 - 10/04/2024. Autenticação: F9B2776E9FE6B928A6E9D3852CAAC385D5E9B28. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/223.964-1 e o código de segurança 5mOm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

<u>Página</u> 000001/000006	Protocolo nº 680809 de 26/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 68080993650 em 11/03/2024 e averbado no registro primitivo nº 93650, deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SÍLVA PINTO DE CARVALHO - Escrevente.							
Registro Nº 68080993650								
11/03/2024	Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total	
	R\$ 285,75	R\$ 17,16	R\$ 99,58	R\$ 14,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 416,78	



TERMO DEFERIMENTO CNPJ



A Solicitação para Alteração da pessoa jurídica LOGMATCH SERVICOS E SISTEMAS LTDA cujo recibo é MG16310970 e o identificador 01636428000198 foi analisada com sucesso. A Alteração para o CNPJ 01.636.428/0001-98 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas De Belo Horizonte - MG com o número de registro:

NRC: 055673PJ00093650-60

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou digite o link abaixo:

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp



01636428000198



055673PJ00093650-60

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215062332 em 12/04/2024 da Empresa LOGMATCH SERVICOS E SISTEMAS LTDA, Nire 31215062332 e protocolo 242239641 - 10/04/2024. Autenticação: F9B2776E9FE6B928A6E9D3852CAAC385D5E9B28. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/223.964-1 e o código de segurança 5mOm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 4/12

Página <u>000002/000006</u> Registro Nº 68080993650 11/03/2024	Protocolo nº 680809 de 26/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 68080993650 em 11/03/2024 e averbado no registro primitivo nº 93650 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO - Escrevente.																				
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Emolumentos</th> <th>Registro Civil</th> <th>Tribunal de Justiça</th> <th>ISS</th> <th>Condução</th> <th>Outras Despesas</th> <th>Total</th> <th></th> <th></th> <th></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 285,75</td> <td>R\$ 17,16</td> <td>R\$ 99,58</td> <td>R\$ 14,29</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 416,78</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total				R\$ 285,75	R\$ 17,16	R\$ 99,58	R\$ 14,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 416,78			
Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total															
R\$ 285,75	R\$ 17,16	R\$ 99,58	R\$ 14,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 416,78															



DR. JOSÉ NADI NÉRI - OFICIAL

Av. Afonso Pena, 732, 2º Andar
CEP: 30130-003 - Belo Horizonte, MG
Site: www.rcpjbh.com.br
Email: sac@rcpjbh.com.br
Telefone: (31) 3224-3878



Pág. 1

REGISTRO	LOGMATCH SERVIÇOS E SISTEMAS LTDA	LIVRO A
93650	CNPJ 01.636.428/0001-98	
AV. 12	<p>Alteração do Contrato Social, datada de 24/05/2018. A sociedade passa a assumir as seguintes atividades: Serviços de Desenvolvimento e licenciamento de Sistemas e Aplicativos para Gestão de Ponto e Acesso, e outros sistemas de gestão empresarial. Locação de equipamentos para Controle de Ponto e Acesso, e outros equipamentos para automação comercial e industrial e de Tecnologia da Informação. Serviços de suporte técnico, manutenção, configuração e outros serviços técnicos relacionados à Tecnologia da Informação, Sistemas e equipamentos de Controle e Gestão. Serviços de preparação, elaboração, digitalização, geração e impressão de crachás e outros documentos. Serviços de consultoria técnica, auditoria, projeto, modelagem, implementação, gestão e operação de Bancos de dados e Sistemas de Gestão. Serviços de assessoria, orientação, treinamento e assistência empresarial para implantação, gestão e controle de projetos nas áreas de Tecnologia da Informação, Gestão de processos e Gestão de Ponto e Acesso. Dou fé. Belo Horizonte, 30 de Maio de 2018. (a) José Nadi Neri - Prot. 554159 - (6418-8) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$90.87 TFJ: R\$32.75 Rec: R\$5.45 Issqn: R\$4.54 Total: R\$133.61 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 4 - Emol: R\$22.96 TFJ: R\$7.20 Rec: R\$1.28 Issqn: R\$1.08 Total: R\$30.16 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$14.91 TFJ: R\$4.57 Rec: R\$0.89 Issqn: R\$0.75 Total: R\$20.37 - Selo Consulta: CAJ84261 Cod. Segurança: 8382.2009.3779.5488</p>	
AV. 13	<p>2ª Alteração contratual datada de 01/02/2024. A sede da empresa passa a ser na Rua Belterra, nº 11, sala 1, Ouro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP 31.310-480. A empresa altera sua natureza jurídica para Sociedade Empresária Limitada e transfere seus registros para Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Os demais registros seguirão na JUCEMG. Dou fé. Belo Horizonte, 11 de Março de 2024. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 680809 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$147.55 TFJ: R\$53.18 Rec: R\$8.85 Issqn: R\$7.38 Total: R\$216.96 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 10 - Emol: R\$93.20 TFJ: R\$29.20 Rec: R\$5.30 Issqn: R\$4.40 Total: R\$122.40 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$24.21 TFJ: R\$7.42 Rec: R\$1.45 Issqn: R\$1.21 Total: R\$33.08 - Selo Consulta: HNN83925 Cod. Segurança: 9375.1798.5236.1655</p>	



Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH/MG - Tel: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3202
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

A presente certidão foi extraída em 11/03/2024

Belo Horizonte, 11/03/2024

Emol: (6501-1) R\$ 26,09 TFJ: R\$ 9,78 Rec: R\$ 1,66 Iss: 1,00 - Total: R\$ 38,73
Emol: (6502-0) R\$ 0,00 TFJ: R\$ 0,00 Rec: R\$ 0,00 Iss: 0,00 - Total: R\$ 0,00

() José Nadi Neri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Escrevente: () Sabrina Santos Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº HNN83924
Cód. Seg.: 9753.0784.2001.1207

Quantidade de Atos Praticados: 00001

Atos(s) Praticado(s) por: Sabrina Santos - Auxiliar

Emol: R\$ 27,65 TFJ: R\$ 9,78 Total: R\$ 37,43 ISS: R\$ 1,30

Consulta a validade deste Selo no site <https://elos.tjmg.jus.br>



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

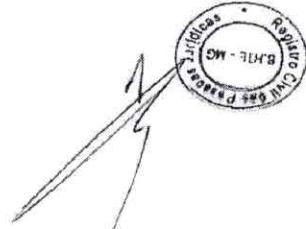
Certifico o registro sob o nº 31215062332 em 12/04/2024 da Empresa LOGMATCH SERVICOS E SISTEMAS LTDA, Nire 31215062332 e protocolo 242239641 - 10/04/2024. Autenticação: F9B2776E9FE6B928A6E9D3852CAC385D5E9B28. Marinely de Paula Bomfim - Secretaria-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/223.964-1 e o código de segurança 5mOm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretaria-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 5/12

<u>Página</u> 000003/000006	Protocolo nº 680809 de 26/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 68080993650 em 11/03/2024 e averbado no registro primitivo nº 93650 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SÍLVA PINTO DE CARVALHO - Escrevente.						
<u>Registro Nº</u> 68080993650							
11/03/2024	Emolumentos R\$ 285,75	Registro Civil R\$ 17,16	Tribunal de Justiça R\$ 99,58	ISS R\$ 14,29	Condução R\$ 0,00	Outras Despesas R\$ 0,00	Total R\$ 416,78

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LOGMATCH SERVICOS E SISTEMAS LTDA
CNPJ: 01.636.428/0001-98



PAULO VINICIUS ARAUJO COUTO, brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, técnico em eletrônica, identidade MG 238.530-8 SSP/MG, CPF 527.382.486-91, residente na Rua Bergamo, 248, Bandeirantes, Belo Horizonte/MG, CEP 31.340-370

LUCIENNE FONTES CENIZIO COUTO, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, administradora, identidade MG 400.084-9, SSP/MG CPF 666.185.506-10, residente na Rua Bergamo, 248, Bandeirantes, Belo Horizonte/MG, CEP 31.340-370

Únicos sócios da sociedade simples limitada **LOGMATCH SERVICOS E SISTEMAS LTDA**, CNPJ 01.636.428/0001-98, com sede na Rua Liguria, 577, Bandeirantes, Belo Horizonte/MG, CEP 31340-360, registrada no Cartório Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Belo Horizonte, sob o número 93650, resolvem em comum alterar o Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA

A empresa altera sua natureza jurídica para Sociedade Empresária Limitada e transfere seus registros do Cartório para Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Os demais registros seguirão na Jucemg.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

A sede da empresa passa a ser na Rua Belterra, nº 11, sala 1, Ouro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP 31.310-480

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
LOGMATCH SERVICOS E SISTEMAS LTDA

PAULO VINICIUS ARAUJO COUTO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, técnico em eletrônica, identidade MG 238.530-8 SSP/MG, CPF 527.382.486-91, residente na Rua Bergamo, 248, Bandeirantes, Belo Horizonte/MG, CEP 31.340-370

LUCIENNE FONTES CENIZIO COUTO, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, administradora, identidade MG 400.084-9, SSP/MG CPF 666.185.506-10, residente na Rua Bergamo, 248, Bandeirantes, Belo Horizonte/MG, CEP 31.340-370

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **LOGMATCH SERVICOS E SISTEMAS LTDA**, CNPJ 01.636.428/0001-98, com sede na Rua Belterra, nº 11, sala 1, Ouro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP 31.310-480, registrada no Cartório Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Belo Horizonte, sob o número 93650, resolvem em comum alterar o Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A sociedade utiliza a razão social de **LOGMATCH SERVICOS E SISTEMAS LTDA**, com sede na Rua Belterra, nº 11, sala 1, Ouro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP 31.310-480.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215062332 em 12/04/2024 da Empresa LOGMATCH SERVICOS E SISTEMAS LTDA, Nire 31215062332 e protocolo 242239641 - 10/04/2024. Autenticação: F9B2776E9FE6B928A6E9D3852CAAC385D5E9B28. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/223.964-1 e o código de segurança 5mOm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


 MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETARIA GERAL

<u>Página</u> 000004/000006	Protocolo nº 680809 de 26/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 68080993650 em 11/03/2024 e averbado no registro primitivo nº 93650 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO - Escrevente.						
<u>Registro Nº</u> 68080993650							
11/03/2024	Emolumentos R\$ 285,75	Registro Civil R\$ 17,16	Tribunal de Justiça R\$ 99,58	ISS R\$ 14,29	Condução R\$ 0,00	Outras Despesas R\$ 0,00	Total R\$ 416,78



PARÁGRAFO ÚNICO

A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL

O objeto Social da sociedade é SERVICOS DE DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE SISTEMAS E APLICATIVOS PARA GESTAO DE PONTO DE ACESSO E OUTROS SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL. LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA CONTROLE DE PONTO E ACESSO E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA AUTOMACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL E DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO. SERVICOS DE SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO, CONFIGURACAO E OUTROS SERVICOS TECNICOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMACAO, SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE CONTROLE E GESTAO. SERVICOS DE PREPARACAO, ELABORACAO, DIGITALIZACAO, GERACAO E IMPRESSAO DE CRACHAS E OUTROS DOCUMENTOS. SERVICOS DE CONSULTORIA TECNICA, AUDITORIA, PROJETO, MODELAGEM, IMPLEMENTACAO, GESTAO E OPERACAO DE BANCOS DE DADOS E SISTEMAS DE GESTAO. SERVICOS DE ASSESSORIA, ORIENTACAO, TREINAMENTO E ASSISTENCIA EMPRESARIAL PARA IMPLANTACAO, GESTAO E CONTROLE DE PROJETOS NAS AREAS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO, GESTAO DE PROCESSOS E GESTAO DE PONTO E ACESSO.

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL

O Capital permanece R\$ 2.000,00 (dois mil reais), representado por 1.000 (mil) quotas, no valor de R\$ 2,00 (dois reais) cada, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, conforme abaixo discriminado:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR TOTAL
Paulo Vinícius de Araujo Couto	70	R\$ 140,00
Lucienne Fontes Cenizio Couto	930	R\$1.860,00
TOTAL	1.000	R\$ 2.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.502 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUARTA – QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente da sociedade, o direito proporcional de venda do sócio que não desejar alienar suas quotas.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciara suas atividades na data de 24/01/1997 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração e a representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, será exercida pelo sócio PAULO VINICIUS ARAUJO COUTO e LUCIENNE FONTES CENIZIO COUTO já qualificados, cabendo-lhe plenos poderes para assinar em conjunto ou isoladamente, todos os documentos necessários à gestão da empresa, perante clientes, fornecedores, repartições públicas, autarquias e outras, estabelecimentos de créditos, responsabilizando-se pelos excessos de mandatos, se os praticar

CLÁUSULA SETIMA – PRÓ-LABORE



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215062332 em 12/04/2024 da Empresa LOGMATCH SERVICOS E SISTEMAS LTDA, Nire 31215062332 e protocolo 242239641 - 10/04/2024. Autenticação: F9B2776E9FE6B928A6E9D3852CAC385D5E9B28. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/223.964-1 e o código de segurança 5mOm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

<u>Página</u> 000005/000006	Protocolo nº 680809 de 26/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 68080993650 em 11/03/2024 e averbado no registro primitivo nº 93650 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SÍLVA PINTO DE CARVALHO - Escrevente.							
<u>Registro Nº</u> 68080993650								
11/03/2024	Emolumentos R\$ 285,75	Registro Civil R\$ 17,16	Tribunal de Justiça R\$ 99,58	ISS R\$ 14,29	Condução R\$ 0,00	Outras Despesas R\$ 0,00	Total R\$ 416,78	

A título de Pró-Labore, os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal dentro dos limites legais permitidos pela legislação do imposto de Renda.

CLÁUSULA OITAVA – EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E RESULTADOS SOCIAIS

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício o administrador prestara contas justificadas da administração, e ainda, levantar-se-á, imediatamente, o balanço geral da sociedade, apurando-se os resultados, que serão desde logo atribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, após a dedução dos encargos eventualmente incidentes, na forma da legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Por deliberação dos sócios, a sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intercalares, com base em balanços e/ou balancetes intermediários (mensal, trimestral ou semestral), bastando para tal os procedimentos de praxe. Os lucros líquidos ou os prejuízos da sociedade, em cada ano ou período, poderão ser distribuídos entre os sócios ou poderão ser mantidos, contabilmente em conta de lucros ou prejuízos acumulados, para futuras destinações, admitindo-se a distribuição desproporcional à participação de cada sócio no capital em qualquer época.

CLÁUSULA NONA – RETIRADA SÓCIO DA SOCIEDADE – RETIRADA, FALECIMENTO, FALÊNCIA, INCAPACIDADE OU INTERDIÇÃO

Não obstante contratada por prazo indeterminado, a sociedade não entrará em dissolução e consequentemente em liquidação, face a retirada, morte, falência, incapacidade ou interdição de qualquer sócio, desde que o sócio remanescente queira prosseguir com a mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Ocorrendo os eventos de interdição, falência, incapacidade ou sócio que desejar retirar-se da Sociedade, os haveres serão apurados em balanço patrimonial levantado no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após o evento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O sócio que por qualquer motivo se desligar da empresa receberá sua parte em dinheiro e/ou bens, proporcionalmente à composição do ativo na data de sua saída e de maneira que não prejudique a continuidade do bom funcionamento da empresa, conforme paragrafo sexto, infra.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, e poderá se fazer com os herdeiros do sócio falecido, desde que haja expressa anuênciam do(s) sócio(s) remanescente (s).

PARÁGRAFO QUARTO

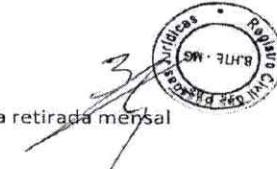
Caso os herdeiros não ingressem na sociedade, por sua vontade ou por deliberação do (s) sócio (s) remanescente (s), os haveres do de cujus serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data do óbito, em balanço especialmente levantado, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após o evento.

PARÁGRAFO QUINTO

Todos os haveres apurados referentes ao sócio retirante serão pagos em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e consecutivas, se de outra forma não for acordada unanimemente pela Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Os sócios da empresa declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215062332 em 12/04/2024 da Empresa LOGMATCH SERVICOS E SISTEMAS LTDA, Nire 31215062332 e protocolo 242239641 - 10/04/2024. Autenticação: F9B2776E9FE6B928A6E9D3852CAAC385D5E9B28. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/223.964-1 e o código de segurança 5mOm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 8/12

<u>Página</u> 000006/000006	Protocolo nº 680809 de 26/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 68080993650 em 11/03/2024 e averbado no registro primitivo nº 93650 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO - Escrevente.							
<u>Registro N°</u> 68080993650								
11/03/2024	Emolumentos R\$ 285,75	Registro Civil R\$ 17,16	Tribunal de Justiça R\$ 99,58	ISS R\$ 14,29	Condução R\$ 0,00	Outras Despesas R\$ 0,00	Total R\$ 416,78	

falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra normas de defesa da concorrência contra relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS E FORO

Os casos omissos ou duvidas que surgirem na vigência do presente instrumento serão dirimidos de acordo com a legislação aplicável e, em segundo as disposições contidas na lei 10.406 de 10/01/2002, tendo sido eleito o foro de Belo Horizonte/MG, renunciando-se outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados assinam digitalmente o presente instrumento.

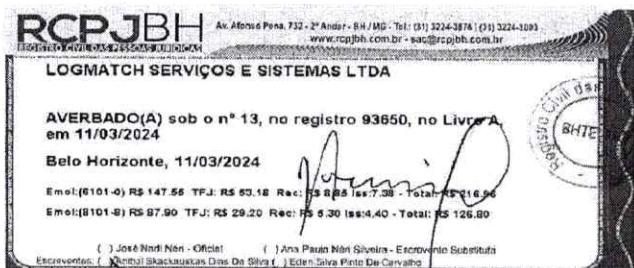
Belo Horizonte, 01 de fevereiro de 2024

PAULO VINICIUS ARAUJO Assinado de forma digital por PAULO
ARAUJO COUTO 62738248691
COUTO:52738248691 Data:2024.01.04 15:26:28-03'00'

LUCIENNE FONTES CENIZIO Assinado de forma digital por LUCIENNE
COUTO:66618550610 FONTEZ CENIZIO COUTO 66618550610
Data: 2024.01.04 15:27:01 -03'00'

PAULO VINICIUS ARAUJO COUTO

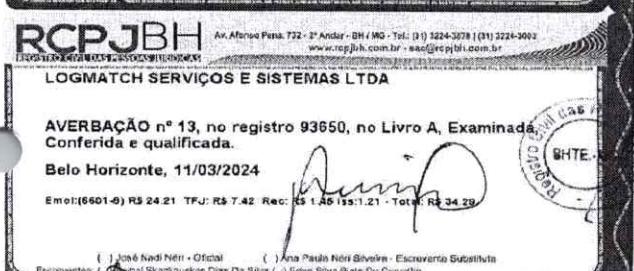
LUCIENNE FONTES CENIZIO COUTO



PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº HNN83925
Cód. Seg.: 9375.1798.5236.1655
Quantidade de Atos Praticados: 00011

Atos(s) Praticado(s) por: José Nadi Néri - Oficial
Emol: R\$ 249,60 TFJ: R\$ 82,38 Total: R\$ 331,98 ISS: R\$ 11,78
Consulta a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br



PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº HNN83936
Cód. Seg.: 8094.5432.7902.5731
Quantidade de Atos Praticados: 00001

Atos(s) Praticado(s) por: Sabrina Santos - Auxiliar
Emol: R\$ 25,66 TFJ: R\$ 7,42 Total: R\$ 33,08 ISS: R\$ 1,21
Consulta a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215062332 em 12/04/2024 da Empresa LOGMATCH SERVICOS E SISTEMAS LTDA, Nire 31215062332 e protocolo 242239641 - 10/04/2024. Autenticação: F9B2776E9FE6B928A6E9D3852CAC385D5E9B28. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/223.964-1 e o código de segurança 5mOm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/223.964-1	MGP2400275040	05/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
666.185.506-10	LUCIENNE FONTES CENIZIO COUTO
527.382.486-91	PAULO VINICIUS ARAUJO COUTO

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215062332 em 12/04/2024 da Empresa LOGMATCH SERVICOS E SISTEMAS LTDA, Nire 31215062332 e protocolo 242239641 - 10/04/2024. Autenticação: F9B2776E9FE6B928A6E9D3852CAC385D5E9B28. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/223.964-1 e o código de segurança 5mOm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 10/12



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LOGMATCH SERVICOS E SISTEMAS LTDA, de NIRE 3121506233-2 e protocolado sob o número 24/223.964-1 em 10/04/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31215062332, em 12/04/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria da Piedade Sousa.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
527.382.486-91	PAULO VINICIUS ARAUJO COUTO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
527.382.486-91	PAULO VINICIUS ARAUJO COUTO
666.185.506-10	LUCIENNE FONTES CENIZIO COUTO

Belo Horizonte, sexta-feira, 12 de abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por Maria da Piedade Sousa, Servidor(a) Público(a), em 12/04/2024, às 06:28 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 24/223.964-1.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215062332 em 12/04/2024 da Empresa LOGMATCH SERVICOS E SISTEMAS LTDA, Nire 31215062332 e protocolo 242239641 - 10/04/2024. Autenticação: F9B2776E9FE6B928A6E9D3852CAAC385D5E9B28. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/223.964-1 e o código de segurança 5mOm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

 pág. 11/12
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, sexta-feira, 12 de abril de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215062332 em 12/04/2024 da Empresa LOGMATCH SERVICOS E SISTEMAS LTDA, Nire 31215062332 e protocolo 242239641 - 10/04/2024. Autenticação: F9B2776E9FE6B928A6E9D3852CAC385D5E9B28. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/223.964-1 e o código de segurança 5mOm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: LOGMATCH SERVICOS E SISTEMAS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.S^a o deferimento do seguinte ato:



MGP2400275040

Nº DE CÓDIGO CÓDIGO DO
VIAS DO ATO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002		ALTERACAO
	040	1	CONVERSÃO DE SOCIEDADE CIVIL/SIMPLES/TRANSFORMAÇÃO DE INOVA SIMPLES
	020	1	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
	2003	1	ALTERAÇÃO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BELO HORIZONTE

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Local

Nome: _____

Assinatura: _____

25 MARÇO 2024

Telefone de Contato: _____

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____
Data

NÃO ____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215062332 em 12/04/2024 da Empresa LOGMATCH SERVICOS E SISTEMAS LTDA, Nire 31215062332 e protocolo 242239641 - 10/04/2024. Autenticação: F9B2776E9FE6B928A6E9D3852CAC385D5E9B28. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/223.964-1 e o código de segurança 5mOm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 1/12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/223.964-1	MGP2400275040	05/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
527.382.486-91	PAULO VINICIUS ARAUJO COUTO

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215062332 em 12/04/2024 da Empresa LOGMATCH SERVICOS E SISTEMAS LTDA, Nire 31215062332 e protocolo 242239641 - 10/04/2024. Autenticação: F9B2776E9FE6B928A6E9D3852CAAC385D5E9B28. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/223.964-1 e o código de segurança 5mOm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 2/12



Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte

Oficial de Registro: José Nadi Néri

Avenida Afonso Pena, 732 - 2 Andar - Centro

Tel.: (31) 32243878 - Email: registroeletronico@rcpjbh.com.br - Site: www.rcpjbh.com.br.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 68080993650 de 11/03/2024

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **6 (seis)** páginas, foi apresentado em 26/02/2024, o qual foi protocolado sob nº 680809, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **68080993650** e averbado no registro primitivo nº 93650 no Livro A deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte na presente data.

Apresentante
LOGMATCH SERVIÇOS E SISTEMAS LTDA

Natureza
Contrato Social - alteração > Aditamento/alteração

Denominação da PJ: LOGMATCH SERVICOS E SISTEMAS LTDA

Código de Segurança: **9375.1798.5236.1655**

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

PAULO VINICIUS ARAUJO COUTO:527.382.486-91 (Padrão: ICP-Brasil)
LUCIENNE FONTES CENIZIO COUTO:666.185.506-10 (Padrão: ICP-Brasil)

BELO HORIZONTE, 11 de março de 2024

Assinado eletronicamente

EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução
R\$ 285,75	R\$ 17,16	R\$ 99,58	R\$ 14,29	R\$ 0,00
Outras Despesas	Total			
R\$ 0,00	R\$ 416,78			

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrazil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

68080993650

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
selos.tjmg.jus.br

Selo Digital
HNN83925



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215062332 em 12/04/2024 da Empresa LOGMATCH SERVICOS E SISTEMAS LTDA, Nire 31215062332 e protocolo 242239641 - 10/04/2024. Autenticação: F9B2776E9FE6B928A6E9D3852CAAC385D5E9B28. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/223.964-1 e o código de segurança 5mOm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/12

Página <u>000001/000006</u>	Protocolo nº 680809 de 26/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 68080993650 em 11/03/2024 e averbado no registro primitivo nº 93650 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO - Escrevente.							
Registro Nº 68080993650 11/03/2024								
	Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total	
	R\$ 285,75	R\$ 17,16	R\$ 99,58	R\$ 14,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 416,78	



TERMO DEFERIMENTO CNPJ



A Solicitação para Alteração da pessoa jurídica LOGMATCH SERVICOS E SISTEMAS LTDA cujo recibo é MG16310970 e o identificador 01636428000198 foi analisada com sucesso.

A Alteração para o CNPJ 01.636.428/0001-98 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas De Belo Horizonte - MG com o número de registro:

NRC: 055673PJ00093650-60

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou digite o link abaixo:

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp



01636428000198



055673PJ0009365060

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215062332 em 12/04/2024 da Empresa LOGMATCH SERVICOS E SISTEMAS LTDA, Nire 31215062332 e protocolo 242239641 - 10/04/2024. Autenticação: F9B2776E9FE6B928A6E9D3852CAC385D5E9B28. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/223.964-1 e o código de segurança 5mOm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 4/12

<u>Página</u> <u>000002/000006</u> <u>Registro N°</u> 68080993650 <u>11/03/2024</u>	Protocolo nº 680809 de 26/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 68080993650 em 11/03/2024 e averbado no registro primitivo nº 93650 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO - Escrevente.
<u>Emolumentos</u> <u>R\$ 285,75</u> <u>Registro Civil</u> <u>R\$ 17,16</u> <u>Tribunal de Justiça</u> <u>R\$ 99,58</u> <u>ISS</u> <u>R\$ 14,29</u> <u>Condução</u> <u>R\$ 0,00</u> <u>Outras Despesas</u> <u>R\$ 0,00</u> <u>Total</u> <u>R\$ 416,78</u>	



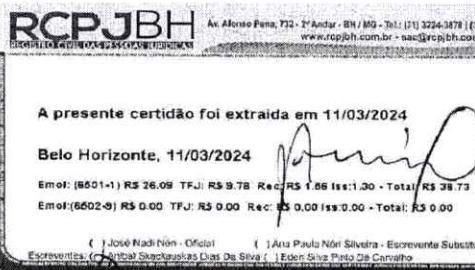
DR. JOSÉ NADI NÉRI - OFICIAL

Av. Afonso Pena, 732, 2º Andar
CEP: 30130-003 - Belo Horizonte, MG
Site: www.rcpjbh.com.br
Email: sac@rcpjbh.com.br
Telefone: (31) 3224-3878



Pág. 1

<u>REGISTRO</u> <u>93650</u>	LOGMATCH SERVIÇOS E SISTEMAS LTDA <u>CNPJ 01.636.428/0001-98</u>	<u>LIVRO A</u>
<u>AV. 12</u>	Alteração do Contrato Social, datada de 24/05/2018. A sociedade passa a assumir as seguintes atividades: Serviços de Desenvolvimento e licenciamento de Sistemas e Aplicativos para Gestão de Ponto e Acesso, e outros sistemas de gestão empresarial. Locação de equipamentos para Controle de Ponto e Acesso, e outros equipamentos para automação comercial e industrial e de Tecnologia da Informação. Serviços de suporte técnico, manutenção, configuração e outros serviços técnicos relacionados à Tecnologia da Informação, Sistemas e equipamentos de Controle e Gestão. Serviços de preparação, elaboração, digitalização, geração e impressão de crachás e outros documentos. Serviços de consultoria técnica, auditoria, projeto, modelagem, implementação, gestão e operação de Bancos de dados e Sistemas de Gestão. Serviços de assessoria, orientação, treinamento e assistência empresarial para implantação, gestão e controle de projetos nas áreas de Tecnologia da Informação, Gestão de processos e Gestão de Ponto e Acesso. Dou fé. Belo Horizonte, 30 de Maio de 2018. (a) José Nadi Neri - Prot. 554159 - (6418-8) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$90.87 TFJ: R\$32.75 Rec: R\$5.45 Issqn: R\$4.54 Total: R\$133.61 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 4 - Emol: R\$22.96 TFJ: R\$7.20 Rec: R\$1.28 Issqn: R\$1.08 Total: R\$30.16 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$14.91 TFJ: R\$4.57 Rec: R\$0.89 Issqn: R\$0.75 Total: R\$20.37 - Selo Consulta: CAJ84261 Cod. Segurança: 8382.2009.3779.5488	
<u>AV. 13</u>	2ª Alteração contratual datada de 01/02/2024. A sede da empresa passa a ser na Rua Belterra, nº 11, sala 1, Ouro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP 31.310-480. A empresa altera sua natureza jurídica para Sociedade Empresária Limitada e transfere seus registros para Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Os demais registros seguirão na JUCEMG. Dou fé. Belo Horizonte, 11 de Março de 2024. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 680809 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$147.55 TFJ: R\$53.18 Rec: R\$8.85 Issqn: R\$7.38 Total: R\$216.96 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 10 - Emol: R\$93.20 TFJ: R\$29.20 Rec: R\$5.30 Issqn: R\$4.40 Total: R\$122.40 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$24.21 TFJ: R\$7.42 Rec: R\$1.45 Issqn: R\$1.21 Total: R\$33.08 - Selo Consulta: HNN83925 Cod. Segurança: 9375.1798.5236.1655	



PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº **HNN83924**
 Cód. Seg.: **9753.0784.2001.1207**

Quantidade de Atos Praticados: **00001**

Atos(s) Praticado(s) por: **Sabrina Santos - Auxiliar**

Emol: R\$ 27,65 TFJ: R\$ 9,78 Total: R\$ 37,43 ISS: R\$ 1,30

Consulta a validade deste Selo no site <http://selos.tjmg.jus.br>



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

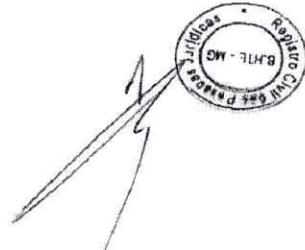
Certifico o registro sob o nº 31215062332 em 12/04/2024 da Empresa LOGMATCH SERVICOS E SISTEMAS LTDA, Nire 31215062332 e protocolo 242239641 - 10/04/2024. Autenticação: F9B2776E9FE6B928A6E9D3852CAAC385D5E9B28. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/223.964-1 e o código de segurança 5mOm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETARIA GERAL

pág. 5/12

<u>Página</u> 000003/000006	Protocolo nº 680809 de 26/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 68080993650 em 11/03/2024 e averbado no registro primitivo nº 93650 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO - Escrivente.																									
<u>Registro Nº</u> 68080993650 11/03/2024	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Emolumentos</th> <th>Registro Civil</th> <th>Tribunal de Justiça</th> <th>ISS</th> <th>Condução</th> <th>Outras Despesas</th> <th>Total</th> <th></th> <th></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 285,75</td> <td>R\$ 17,16</td> <td>R\$ 99,58</td> <td>R\$ 14,29</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 416,78</td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>								Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			R\$ 285,75	R\$ 17,16	R\$ 99,58	R\$ 14,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 416,78		
Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total																				
R\$ 285,75	R\$ 17,16	R\$ 99,58	R\$ 14,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 416,78																				

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LOGMATCH SERVICOS E SISTEMAS LTDA
CNPJ: 01.636.428/0001-98



PAULO VINICIUS ARAUJO COUTO, brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, técnico em eletrônica, identidade MG 238.530-8 SSP/MG, CPF 527.382.486-91, residente na Rua Bergamo, 248, Bandeirantes, Belo Horizonte/MG, CEP 31.340-370

LUCIENNE FONTES CENIZIO COUTO, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, administradora, identidade MG 400.084-9, SSP/MG CPF 666.185.506-10, residente na Rua Bergamo, 248, Bandeirantes, Belo Horizonte/MG, CEP 31.340-370

Únicos sócios da sociedade simples limitada **LOGMATCH SERVICOS E SISTEMAS LTDA**, CNPJ 01.636.428/0001-98, com sede na Rua Liguria, 577, Bandeirantes, Belo Horizonte/MG, CEP 31340-360, registrada no Cartório Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Belo Horizonte, sob o número 93650, resolvem em comum acordo alterar o Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA

A empresa altera sua natureza jurídica para Sociedade Empresária Limitada e transfere seus registros do Cartório para Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Os demais registros seguirão na Jucemg.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

A sede da empresa passa a ser na Rua Belterra, nº 11, sala 1, Ouro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP 31.310-480

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
LOGMATCH SERVICOS E SISTEMAS LTDA

PAULO VINICIUS ARAUJO COUTO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, técnico em eletrônica, identidade MG 238.530-8 SSP/MG, CPF 527.382.486-91, residente na Rua Bergamo, 248, Bandeirantes, Belo Horizonte/MG, CEP 31.340-370

LUCIENNE FONTES CENIZIO COUTO, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, administradora, identidade MG 400.084-9, SSP/MG CPF 666.185.506-10, residente na Rua Bergamo, 248, Bandeirantes, Belo Horizonte/MG, CEP 31.340-370

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **LOGMATCH SERVICOS E SISTEMAS LTDA**, CNPJ 01.636.428/0001-98, com sede na Rua Belterra, nº 11, sala 1, Ouro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP 31.310-480, registrada no Cartório Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Belo Horizonte, sob o número 93650, resolvem em comum acordo alterar o Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A sociedade utiliza a razão social de **LOGMATCH SERVICOS E SISTEMAS LTDA**, com sede na Rua Belterra, nº 11, sala 1, Ouro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP 31.310-480.



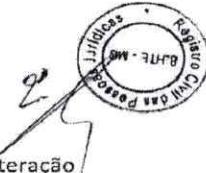
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215062332 em 12/04/2024 da Empresa LOGMATCH SERVICOS E SISTEMAS LTDA, Nire 31215062332 e protocolo 242239641 - 10/04/2024. Autenticação: F9B2776E9FE6B928A6E9D3852CAC385D5E9B28. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/223.964-1 e o código de segurança 5mOm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 6/12

<u>Página</u> 000004/000006	Protocolo nº 680809 de 26/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 68080993650 em 11/03/2024 e averbado no registro primitivo nº 93650, deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO - Escrevente.																									
<u>Registro Nº</u> 68080993650 11/03/2024	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Emolumentos</th> <th>Registro Civil</th> <th>Tribunal de Justiça</th> <th>ISS</th> <th>Condução</th> <th>Outras Despesas</th> <th>Total</th> <th></th> <th></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 285,75</td> <td>R\$ 17,16</td> <td>R\$ 99,58</td> <td>R\$ 14,29</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 416,78</td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>								Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			R\$ 285,75	R\$ 17,16	R\$ 99,58	R\$ 14,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 416,78		
Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total																				
R\$ 285,75	R\$ 17,16	R\$ 99,58	R\$ 14,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 416,78																				



PARÁGRAFO ÚNICO

A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL

O objeto Social da sociedade é SERVICOS DE DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE SISTEMAS E APPLICATIVOS PARA GESTAO DE PONTO DE ACESSO E OUTROS SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL. LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA CONTROLE DE PONTO E ACESSO E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA AUTOMACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL E DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO. SERVICOS DE SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO, CONFIGURACAO E OUTROS SERVICOS TECNICOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMACAO, SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE CONTROLE E GESTAO. SERVICOS DE PREPARACAO, ELABORACAO, DIGITALIZACAO, GERACAO E IMPRESSAO DE CRACHAS E OUTROS DOCUMENTOS. SERVICOS DE CONSULTORIA TECNICA, AUDITORIA, PROJETO, MODELAGEM, IMPLEMENTACAO, GESTAO E OPERACAO DE BANCOS DE DADOS E SISTEMAS DE GESTAO. SERVICOS DE ASSESSORIA, ORIENTACAO, TREINAMENTO E ASSISTENCIA EMPRESARIAL PARA IMPLANTACAO, GESTAO E CONTROLE DE PROJETOS NAS AREAS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO, GESTAO DE PROCESSOS E GESTAO DE PONTO E ACESSO.

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL

O Capital permanece R\$ 2.000,00 (dois mil reais), representado por 1.000 (mil) quotas, no valor de R\$ 2,00 (dois reais) cada, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, conforme abaixo discriminado:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR TOTAL
Paulo Vinicius de Araujo Couto	70	R\$ 140,00
Lucienne Fontes Cenizio Couto	930	R\$ 1.860,00
TOTAL	1.000	R\$ 2.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.502 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUARTA – QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente da sociedade, o direito proporcional de venda do sócio que não desejar alienar suas quotas.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciara suas atividades na data de 24/01/1997 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração e a representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, será exercida pelo sócio PAULO VINICIUS ARAUJO COUTO e LUCIENNE FONTES CENIZIO COUTO já qualificados, cabendo-lhe plenos poderes para assinar em conjunto ou isoladamente, todos os documentos necessários à gestão da empresa, perante clientes, fornecedores, repartições públicas, autarquias e outras, estabelecimentos de créditos, responsabilizando-se pelos excessos de mandatos, se os praticar

CLÁUSULA SETIMA – PRÓ-LABORE



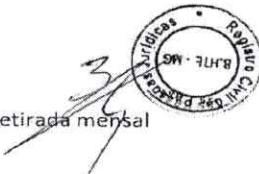
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215062332 em 12/04/2024 da Empresa LOGMATCH SERVICOS E SISTEMAS LTDA, Nire 31215062332 e protocolo 242239641 - 10/04/2024. Autenticação: F9B2776E9FE6B928A6E9D3852CAC385D5E9B28. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/223.964-1 e o código de segurança 5mOm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

pág. 7/12

<u>Página</u> 000005/000006	Protocolo nº 680809 de 26/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 68080993650 em 11/03/2024 e averbado no registro primitivo nº 93650 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO - Escrevente.						
<u>Registro Nº</u> 68080993650							
11/03/2024	Emolumentos R\$ 285,75	Registro Civil R\$ 17,16	Tribunal de Justiça R\$ 99,58	ISS R\$ 14,29	Condução R\$ 0,00	Outras Despesas R\$ 0,00	Total R\$ 416,78

A título de Pró-Labore, os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal dentro dos limites legais permitidos pela legislação do imposto de Renda.



CLÁUSULA OITAVA – EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E RESULTADOS SOCIAIS

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício o administrador prestará contas justificadas da administração, e ainda, levantar-se-á, imediatamente, o balanço geral da sociedade, apurando-se os resultados, que serão desde logo atribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, após a dedução dos encargos eventualmente incidentes, na forma da legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Por deliberação dos sócios, a sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intercalares, com base em balanços e/ou balancetes intermediários (mensal, trimestral ou semestral), bastando para tal os procedimentos de praxe. Os lucros líquidos ou os prejuízos da sociedade, em cada ano ou período, poderão ser distribuídos entre os sócios ou poderão ser mantidos, contabilmente em conta de lucros ou prejuízos acumulados, para futuras destinações, admitindo-se a distribuição desproporcional à participação de cada sócio no capital em qualquer época.

CLÁUSULA NONA – RETIRADA SÓCIO DA SOCIEDADE – RETIRADA, FALECIMENTO, FALÊNCIA, INCAPACIDADE OU INTERDIÇÃO

Não obstante contratada por prazo indeterminado, a sociedade não entrará em dissolução e consequentemente em liquidação, face a retirada, morte, falência, incapacidade ou interdição de qualquer sócio, desde que o sócio remanescente queira prosseguir com a mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Ocorrendo os eventos de interdição, falência, incapacidade ou sócio que desejar retirar-se da Sociedade, os haveres serão apurados em balanço patrimonial levantado no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após o evento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O sócio que por qualquer motivo se desligar da empresa receberá sua parte em dinheiro e/ou bens, proporcionalmente à composição do ativo na data de sua saída e de maneira que não prejudique a continuidade do bom funcionamento da empresa, conforme parágrafo sexto, infra.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, e poderá se fazer com os herdeiros do sócio falecido, desde que haja expressa anuênica do(s) sócio(s) remanescente (s).

PARÁGRAFO QUARTO

Caso os herdeiros não ingressem na sociedade, por sua vontade ou por deliberação do (s) sócio (s) remanescente (s), os haveres do de cujus serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data do óbito, em balanço especialmente levantado, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após o evento.

PARÁGRAFO QUINTO

Todos os haveres apurados referentes ao sócio retirante serão pagos em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e consecutivas, se de outra forma não for acordada unanimemente pela Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Os sócios da empresa declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215062332 em 12/04/2024 da Empresa LOGMATCH SERVICOS E SISTEMAS LTDA, Nire 31215062332 e protocolo 242239641 - 10/04/2024. Autenticação: F9B2776E9FE6B928A6E9D3852CAAC385D5E9B28. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/223.964-1 e o código de segurança 5mOm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

<u>Página</u> 000006/000006 <u>Registro N°</u> 68080993650 11/03/2024	Protocolo nº 680809 de 26/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 68080993650 em 11/03/2024 e averbado no registro primitivo nº 93650 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO - Escrivente.																				
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Emolumentos</th><th>Registro Civil</th><th>Tribunal de Justiça</th><th>ISS</th><th>Condução</th><th>Outras Despesas</th><th>Total</th><th></th><th></th><th></th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 285,75</td><td>R\$ 17,16</td><td>R\$ 99,58</td><td>R\$ 14,29</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 416,78</td><td></td><td></td><td></td></tr> </tbody> </table>	Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total				R\$ 285,75	R\$ 17,16	R\$ 99,58	R\$ 14,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 416,78			
Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total															
R\$ 285,75	R\$ 17,16	R\$ 99,58	R\$ 14,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 416,78															

falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra normas de defesa da concorrência contra relações de consumo fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS E FORO

Os casos omissos ou duvidas que surgirem na vigência do presente instrumento serão dirimidos de acordo com a legislação aplicável e, em segundo as disposições contidas na lei 10.406 de 10/01/2002, tendo sido eleito o foro de Belo Horizonte/MG, renunciando-se outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados assinam digitalmente o presente instrumento.

Belo Horizonte, 01 de fevereiro de 2024

PAULO VINICIUS ARAUJO Assinado de forma digital por PAULO VINICIUS ARAUJO COUTO 05272384H891
COUTO:52738248691
Telefone:2024/01/04 15:35:28-03'00"

LUCIENNE FONTES CENIZIO Assinado de forma digital por LUCIENNE FONTES CENIZIO COUTO:66618550610
COUTO:66618550610
Dados: 2024/04/15:27:01-03'00"

PAULO VINICIUS ARAUJO COUTO

LUCIENNE FONTES CENIZIO COUTO

RCPJBH Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-1093
www.rcpbh.com.br - sac@rcpbh.com.br

LOGMATCH SERVIÇOS E SISTEMAS LTDA

AVERBADO(A) sob o nº 13, no registro 93650, no Livro A, em 11/03/2024

Belo Horizonte, 11/03/2024

Emol.:6101-0 R\$ 147,58 TFJ: R\$ 83,18 Rec: R\$ 8,88 Iss:7,08 Total: R\$ 241,60
Emol.:8101-0 R\$ 87,90 TFJ: R\$ 29,20 Rec: R\$ 5,30 Iss:4,40 Total: R\$ 126,60

() José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Neri Góes - Escrivente Substituta
Escriventes: () Ana Paula Neri Góes Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho

Poder Judiciário - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico N° HNN83925
Cód. Seg.: 9375.1798.5236.1655
Quantidade de Atos Praticados: 00011
Atos(s) Praticado(s) por: José Nadi Néri - Oficial
Emol:R\$ 249,60 TFJ: R\$ 82,38 Total: R\$ 331,98 ISS: R\$ 11,78
Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



Poder Judiciário - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico N° HNN83936
Cód. Seg.: 8094.5432.7902.5731
Quantidade de Atos Praticados: 00001
Atos(s) Praticado(s) por: Sabrina Santos - Auxiliar
Emol:R\$ 25,66 TFJ: R\$ 7,42 Total: R\$ 33,08 ISS: R\$ 1,21
Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



RCPJBH Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-1093
www.rcpbh.com.br - sac@rcpbh.com.br

LOGMATCH SERVIÇOS E SISTEMAS LTDA

AVERBAÇÃO nº 13, no registro 93650, no Livro A, Examinada, Conferida e qualificada.

Belo Horizonte, 11/03/2024

Emol.:6601-0 R\$ 24,21 TFJ: R\$ 7,42 Rec: R\$ 1,48 Iss:1,21 Total: R\$ 34,28

() José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Neri Góes - Escrivente Substituta
Escriventes: () Ana Paula Neri Góes Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215062332 em 12/04/2024 da Empresa LOGMATCH SERVICOS E SISTEMAS LTDA, Nire 31215062332 e protocolo 242239641 - 10/04/2024. Autenticação: F9B2776E9FE6B928A6E9D3852CAAC385D5E9B28. Marinely de Paula Bomfim - Secretaria-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/223.964-1 e o código de segurança 5mOm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretaria-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/223.964-1	MGP2400275040	05/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
666.185.506-10	LUCIENNE FONTES CENIZIO COUTO
527.382.486-91	PAULO VINICIUS ARAUJO COUTO

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215062332 em 12/04/2024 da Empresa LOGMATCH SERVICOS E SISTEMAS LTDA, Nire 31215062332 e protocolo 242239641 - 10/04/2024. Autenticação: F9B2776E9FE6B928A6E9D3852CAC385D5E9B28. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/223.964-1 e o código de segurança 5mOm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 10/12



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LOGMATCH SERVICOS E SISTEMAS LTDA, de NIRE 3121506233-2 e protocolado sob o número 24/223.964-1 em 10/04/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31215062332, em 12/04/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria da Piedade Sousa.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
527.382.486-91	PAULO VINICIUS ARAUJO COUTO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
527.382.486-91	PAULO VINICIUS ARAUJO COUTO
666.185.506-10	LUCIENNE FONTES CENIZIO COUTO

Belo Horizonte, sexta-feira, 12 de abril de 2024

Documento assinado eletronicamente por Maria da Piedade Sousa, Servidor(a) Público(a), em 12/04/2024, às 06:28 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 24/223.964-1.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215062332 em 12/04/2024 da Empresa LOGMATCH SERVICOS E SISTEMAS LTDA, Nire 31215062332 e protocolo 242239641 - 10/04/2024. Autenticação: F9B2776E9FE6B928A6E9D3852CAC385D5E9B28. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/223.964-1 e o código de segurança 5mOm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL
pág. 11/12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, sexta-feira, 12 de abril de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215062332 em 12/04/2024 da Empresa LOGMATCH SERVICOS E SISTEMAS LTDA, Nire 31215062332 e protocolo 242239641 - 10/04/2024. Autenticação: F9B2776E9FE6B928A6E9D3852CAC385D5E9B28. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/223.964-1 e o código de segurança 5m0m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LOGMATCH SERVICOS E SISTEMAS LTDA
CNPJ: 01.636.428/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:09:52 do dia 04/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/12/2025.

Código de controle da certidão: **4213.EBC4.A72E.3EA2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.636.428/0001-98

Razão Social: LOGMATCH SERVICOS E SISTEMAS LTDA

Endereço: R LIGURIA 577 / BANDEIRANTES (PAMPU / BELO HORIZONTE / MG / 31340-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

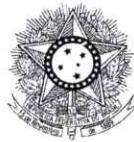
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/08/2025 a 21/09/2025

Certificação Número: 2025082303260616242940

Informação obtida em 02/09/2025 09:30:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOGMATCH SERVICOS E SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.636.428/0001-98

Certidão nº: 41663967/2025

Expedição: 21/07/2025, às 17:19:01

Validade: 17/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOGMATCH SERVICOS E SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.636.428/0001-98**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

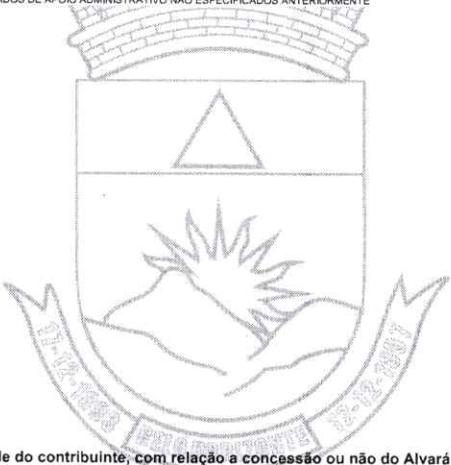
**FICHA INSCRIÇÃO CADASTRAL
ESTABELECIMENTO**

FIC

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0.131.115/001-0		CNPJ / CPF 01.636.428/0001-98	DATA DE INÍCIO 24/01/1997		DATA EMISSÃO 19/08/2025	
NOME OU RAZÃO SOCIAL LOGMATCH SERVICOS E SISTEMAS LTDA						
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)						
NATUREZA JURÍDICA SOCIODEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA						
ÁREA UTILIZADA 68	REGIONAL PAMPULHA	PORTE DA EMPRESA MICROEMPRESA - ME				
LOGRADOURO RUA BELTERRA			NÚMERO 11	COMPLEMENTO SALA 1		
BAIRRO / DISTRITO OURO PRETO	CEP 31310-480	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG			
CPF DO RESPONSÁVEL 527.382.486-91	NOME DO RESPONSÁVEL PAULO VINICIUS ARAUJO COUTO					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAL 773310000 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS						

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

6311-9/00-00	TRATAMENTO DE DADOS, PROCEDIMENTOS DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
6209-1/00-00	SUporte Técnico, Manutenção e Evolução de Sistemas em Tecnologias da Informação
7020-4/00-99	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCEPTO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8599-6/04-00	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
6201-5/01-00	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
6202-3/00-00	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS
7739-0/99-00	ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
8219-9/01-00	FOTOCOPIAS
8219-9/99-00	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE



Este documento não implica no reconhecimento da regularidade do contribuinte, com relação a concessão ou não do Alvará de Localização e Funcionamento.

Não faz prova de regularidade fiscal, que por sua vez deve ser feita mediante exibição da Certidão Negativa de Débitos - CND.

Este documento somente fará prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuinte de Tributos Mobiliários-CMC, quando acompanhado do respectivo

Ato Constitutivo ou de Alteração registrado no órgão competente no caso de Pessoa Jurídica e, no caso de Pessoa Física com apresentação de identidade,

CPF ou Carteira de Órgão de Classe.

- Ocorrendo encerramento de atividade, mudança de endereço ou qualquer outra alteração de dados constantes do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, deverá o contribuinte promover a competente baixa ou atualização no prazo máximo de 30 (trinta) dias após ocorrido o fato, conforme Decreto Municipal 17.175/2019, sob pena de ser autuado, conforme prevê a letra B do inciso I, art. 7º da Lei 7.378/97;
- Os procedimentos para efetuar a baixa ou atualização dos dados cadastrais, será através da Redesim, e as informações estão disponíveis através do site www.redesim.gov.br.
- As informações sobre serviços, procedimentos, emissão da FIC - Ficha de Inscrição Cadastral e emissão de formulários do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, estão disponíveis através do site <https://prefeitura.pbh.gov.br/servicos>.



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

**DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA**

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **AHFKKKNHKJ**

Documento/Certidão nº **33.051.237** Exercício: **2025**

Emissão em: **25/08/2025**

Requerimento em: **10:20:25**

Validade: **24/09/2025**

Nome: **LOGMATCH SERVICOS E SISTEMAS LTDA**

CNPJ: **01.636.428.0001.98**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
21/07/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
19/10/2025

NOME: LOGMATCH SERVICOS E SISTEMAS LTDA

CNPJ/CPF: 01.636.428/0001-98

LOGRADOURO: RUA BELTERRA

NÚMERO: 11

COMPLEMENTO:

BAIRRO: OURO PRETO

CEP: 31310480

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br> => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000897046372



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: LOGMATCH SERVIÇOS E SISTEMAS LTDA
CNPJ: 01.636.428/0001-98

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 21 de Julho de 2025 às 19:07

BELO HORIZONTE, 21 de Julho de 2025 às 19:07

Código de Autenticação: 2507-2119-0720-0277-2799

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins que a empresa LOGMATCH SERV. E SIST. LTDA, CNPJ 01.636.428/0001-70 presta serviços técnicos para empresas de nosso grupo empresarial, referentes à gestão de ponto, para base de dados de 353 funcionários, bem como os serviços correspondentes.

- Locação de equipamentos coletores de ponto
- Locação de Sistema de gestão de ponto em plataforma Web Service
- Serviços de suporte técnico local e remoto em equipamentos e-sistemas de gestão de ponto, incluindo:
 - Instalação
 - Configuração
 - Cadastramentos
 - Integração com sistemas de folha de pagamento
 - Implantação e criação de bases de dados
 - Manutenção corretiva e preventiva
 - Treinamento de utilização (usuários e gestores)
 - Monitoramento presencial e remoto de equipamentos e sistemas
 - Desenvolvimento de funcionalidades especiais de software, conforme demandas da administração de pessoal.

Informamos ainda que os serviços desta empresa, para os produtos MENSIS WEB, CON-X e MENSIS DIGITO sempre foram executados dentro dos padrões de qualidade e prazos exigidos, nada constando em nossos registros que desabone sua conduta.

Sendo o que teríamos a atestar para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2017

D'Granel Transportes


D'GRANEL TRANSP. COM. LTDA
Ana Célia de Moraes Silva
Gerente Deptº Pessoal



(31) 3503-3000
dgranel@dgranel.com.br

www.dgranel.com.br

D'Granel Transportes e Comércio Ltda.
Rodovia BR 381, Km 8,5 - Gorduras
CEP 31975-275 - Belo Horizonte/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **LOGMATCH SERVIÇOS E SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.636.428/0001-98, presta serviços técnicos à **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ**, pessoa jurídica portadora inscrita no CNPJ sob o nº: 18.062.208/0001-09, com sede na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – centro, Jequitibá/MG, telefone/e-mail para eventual contato: (31) 2233-0100, ramal: 0103, deptopessoal@jequitiba.mg.gov.br, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Luiz Carlos Pinheiro, portador do CPF nº 463.645.106-63 e da Carteira de Identidade nº MG-2.746.097.

Registrarmos que a empresa presta serviços relacionados à gestão de ponto para uma base de dados em média de 500 colaboradores, bem como os serviços correspondentes abaixo:

Os serviços prestados de acordo com o Contrato Administrativo nº 42/2022- Processo nº 07/2022- Pregão nº 02/2022 que entre si celebram as empresas mencionadas a cima incluem:

- ✓ **Locação de 08 coletores de ponto.**
- ✓ **Locação de Sistema de Gestão de Ponto** em plataforma Web Service para em média de 500 servidores/colaboradores.
- ✓ **Serviços técnicos especializados** quanto ao controle de jornada, abrangendo:
 - Assessoria e planejamento da implantação e operacionalização dos controles de jornada de trabalho
 - Estruturação dos processos iniciais do controle de jornada
 - Operacionalização do projeto de implantação tais como instalação, criação das bases de dados, configuração dos coletores e sistema em nuvem
 - Aplicação de cadastros, jornadas e escalas de trabalho
 - Treinamento de utilização para usuários e gestores
 - Manutenção corretiva e preventiva
 - Monitoramento presencial e remoto de performance dos equipamentos e sistemas
 - Suporte técnico e operacional do sistema

- Apoio especializado para conferência e validação dos relatórios mensais de horas para garantir exatidão na folha de pagamento. (**Obs: O sistema ainda não foi incorporado a Folha de Pagamento desta Prefeitura**)
- Apoio especializado na auditoria de dados e eficácia de controle de jornadas
- Análise e melhoria de processos operacionais de solução
- Desenvolvimento de funcionalidade especiais de software, conforme demandas da administração de pessoal, incluindo integração com outros sistemas.

Informamos ainda que a empresa vem prestando os serviços acima descritos desde julho de 2019, através de tecnologia de sua própria fabricação e desenvolvimento, dentro dos padrões de qualidade e prazos exigidos, cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando em nossos registros que desabonem sua conduta.

Jequitibá/MG, 05 de março de 2025.

Natalia Aparecida Ferreira Coelho
Natalia A. Ferreira Coelho
Assessor II de Recursos Humanos
Matr 001481-1

Natalia Aparecida Ferreira Coelho
Assessor II de Recursos Humanos
Matrícula: 1481-1





PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

CNPJ: 17.695.032/0001-51

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins que a empresa LOGMATCH SERVIÇOS E SISTEMAS LTDA, CNPJ 01.636.428/0001- 98 com sede Rua Belterra 11, Sala 01 - Bairro Ouro Preto, Belo Horizonte/MG - 31.310-480 presta serviços técnicos para empresas de nosso grupo empresarial, relativos à gestão de ponto, para uma base de dados de 60 funcionários, bem como os serviços correspondentes.

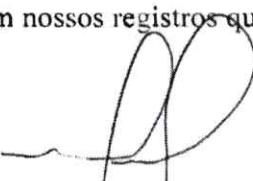
Os serviços prestados incluem:

- Locação de 01 coletor de ponto;
- Locação de Sistema de Gestão de Ponto em plataforma Web Service;
- Suporte técnico local e remoto para equipamentos e sistemas de gestão de ponto, abrangendo:
 1. Instalação;
 2. Configuração;
 3. Integração com sistemas de folha de pagamento;
 4. Implantação e criação de bases de dados;
 5. Manutenção corretiva e preventiva;
 6. Treinamento de utilização (para usuários e gestores);
 7. Monitoramento presencial e remoto de equipamentos e sistemas;
 8. Desenvolvimento de funcionalidades especiais de software, conforme demandas da administração de pessoal.

A tecnologia dos coletores de ponto e do sistema de gestão de ponto são fabricadas pela **LOGMATCH SERVIÇOS E SISTEMAS LTDA.**

Informamos ainda que os serviços prestados pela LOGMATCH SERVIÇOS E SISTEMAS LTDA, para os produtos MENSIS WEB e COLETORES DE PONTO sempre foram executados dentro dos padrões de qualidade e prazos exigidos, nada constando em nossos registros que desabone sua conduta.


WILIAM COSTA PEREIRA
Chefe do Departamento de Meio Ambiente


RURICIS ANTÔNIO JOSÉ PEDRO
Chefe do Departamento de Obras



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

CNPJ: 18.243.279/0001-08

Praça Presidente Vargas, nº 01

37142-000 - Divisa Nova – Telefax: (35) 3286-1200 ramal 229

email: rh@divisanova.mg.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa LOGMATCH SERVIÇOS E SISTEMAS LTDA, CNPJ 01.636.428/0001-98, presta serviços técnicos à Prefeitura Municipal de Divisa Nova, relacionados à gestão de ponto para uma base de dados de 389 funcionários, bem como os serviços correspondentes abaixo:

Os serviços prestados incluem:

- **Locação de 12 coletores de ponto.**
- **Locação de Sistema de Gestão de Ponto** em plataforma Web Service para 389 funcionários/servidores.
- **Serviços técnicos especializados** quanto ao controle de jornada, abrangendo:
 - Assessoria e planejamento da implantação e operacionalização dos controles de jornada de trabalho
 - Estruturação dos processos iniciais do controle de jornada
 - Operacionalização do projeto de implantação (Instalação, criação das bases de dados, configuração dos coletores e sistema em nuvem)
 - Aplicação de cadastros, jornadas e escalas de trabalho
 - Treinamento de utilização (para usuários e gestores)
 - Manutenção corretiva e preventiva
 - Monitoramento presencial e remoto de performance dos equipamentos e sistemas
 - Suporte técnico e operacional do sistema
 - Apoio especializado para conferência e validação dos relatórios mensais de horas para garantir exatidão na folha de pagamento
 - Apoio especializado na auditoria de dados e eficácia do controle de jornadas
 - Análise e melhoria de processos operacionais da solução
 - Desenvolvimento de funcionalidades especiais de software, conforme demandas da administração de pessoal, incluindo integração com outros sistemas

Informamos ainda que a empresa vem prestando os serviços acima descritos desde julho de 2021, através de tecnologia de sua própria fabricação e desenvolvimento, dentro dos padrões de qualidade e prazos exigidos, nada constando em nossos registros que desabonem sua conduta.


Thais Aparecida Oliveira
Chefe do Departamento Pessoal



Rua: São Geraldo, 722
Bairro: Planalto
CEP: 39.600-000
CNPJ: 26.201.996/0001-97
Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005
E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATA DISPENSA SEM FASE RECURSAL

DISPENSA SEM FASE RECURSAL Nº. 000007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 000034/2025

Às **09:00** do dia **03/09/2025**, reuniu-se o Agente de Contratação Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos a presente Dispensa sem fase recursal, cujo objeto é (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE REGISTRO ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA DE SERVIDORES, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COLETORES DE PONTO A TÍTULO DE COMODATO E CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE.). Inicialmente, o Agente de Contratação abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais trâmites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **28/08/2025**

Final da Proposta/Início da Sessão: **03/09/2025 às 09:00**

Esclarecimentos e Impugnações	
Solicitação	Resposta
Nome: Jarles Luiz Schmitt	Nome: Renata dos Santos Borges
Esclarecimento: Prezado Sra pregoeira, boa tarde. Quanto ao fornecimento dos 2 equipamentos registradores de ponto, serão aceitos equipamentos enquadrados como coletores do REP-P via reconhecimento facial? Se não, poderia esclarecer quais especificações técnicas serão aceitas? Grato, aguardo retorno.	Resposta: Serão aceitos coletores REP-P via reconhecimento facial e com opção para adicionar reconhecimento através de um cartão com QRCode.
Nome: Jarles Luiz Schmitt	Nome: Renata dos Santos Borges
Esclarecimento: Boa tarde Sra. Pregoeira, sobre a impressão dos QR codes, gostaria de questionar qual a real necessidade, visto que hoje o mercado de controle de ponto possui diversos equipamentos que possuem reconhecimento facial com prova de rosto vivo, protegendo contra violações através de fotos e vídeos.	Resposta: Ter o QR code deixa o sistema mais robusto, pois serve como uma segunda opção em caso de falhas no reconhecimento facial. Ou até mesmo permite verificação em duas etapas em conjunto com a verificação facial

Lote 1 LOTE 01 LOTE 01	
Fornecedor:	CNPJ/CPF
LOGMATCH SERVICOS E SISTEMAS LTDA	01.636.428/0001-98
Data/hora de envio 02/09/2025 09:45:16	Avaliação da proposta: Classificado.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Descrição Comprador

1 - Implantação abrangendo assessoria inicial, serviços de setup, configuração, cadastramento, instalação local, treinamentos (presencial e remoto), incluindo o fornecimento e instalação de 2 coletores de ponto com cases metálicos (tecnologia de reconhecimento facial via tablets de 7"), bem como a impressão de 50 QR ID em material plástico de alta durabilidade. Compreende ainda a elaboração e execução do projeto inicial de implantação do sistema de ponto.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Implantação abrangendo assessoria inicial, serviços de setup, configuração, cadastramento, instalação abrangendo assessoria inicial, serviços de setup, configuração, cadastramento, instalação local, treinamentos (presencial e remoto), incluindo o fornecimento e instalação de 2 coletores de ponto com cases metálicos (tecnologia de reconhecimento facial via tablets de 7"), bem como a impressão de 50 QR ID em material plástico de alta durabilidade. Compreende ainda a elaboração e execução do projeto inicial de implantação do sistema de ponto.	1,00	UND	310,10

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

2 - Manutenção funcional do projeto, incluindo o fornecimento dos 2 coletores de ponto a título de comodato Manutenção funcional do projeto, incluindo o fornecimento dos 2 coletores de ponto a título de comodato, licenciamento dos aplicativos, licenciamento da plataforma de Gestão de Ponto Web para até 50 servidores, suporte técnico completo, substituição dos equipamentos em caso de defeitos técnicos e atendimento a eventuais demandas de personalização.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Manutenção funcional do projeto, incluindo o fornecimento dos 2 coletores de ponto a título de comodato Manutenção funcional do projeto, incluindo o fornecimento dos 2 coletores de ponto a título de comodato, licenciamento dos aplicativos, licenciamento da plataforma de Gestão de Ponto Web para até 50 servidores, suporte técnico completo, substituição dos equipamentos em caso de defeitos técnicos e atendimento a eventuais demandas de personalização.	12,00	UND	822,50
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Lances

Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Aberta	LOGMATCH SERVICOS E SISTEMAS LTDA 01.636.428/0001-98	10.180,10	03/09/2025 14:59:44
Lote 1	Negociação	LOGMATCH SERVICOS E SISTEMAS LTDA 01.636.428/0001-98	10.180,10	03/09/2025 15:32:21

Chat

Apelido	Mensagem	Data/Hora
Agente de contratação	Bom dia	03/09/2025 09:04:56
Agente de contratação	retorno as 15:00 hs	03/09/2025 09:05:14



Câmara Municipal de Araçuaí

Rua: São Geraldo, 722
Bairro: Planalto
CEP: 39.600-000
CNPJ: 26.201.996/0001-97
Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005
E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Agente de contratação	boa tarde	03/09/2025 15:02:38
Agente de contratação	aberta a sessão de lances	03/09/2025 15:04:58
Fornecedor 1	O fornecedor 01 solicitou envio de mensagem.	03/09/2025 15:05:54
Agente de contratação	O chat está aberto para todos os fornecedores.	03/09/2025 15:06:22
Agente de contratação	fornecedor 01 pode falar	03/09/2025 15:07:02
Fornecedor 1	O lance não era para ter sido dado de 09:00 às 15:00?	03/09/2025 15:07:08
Agente de contratação	sim	03/09/2025 15:08:25
Fornecedor 1	eu dei o lance de R\$ 10.180,10, o outro fornecedor não se manifestou	03/09/2025 15:08:50
Fornecedor 1	ainda está aberto o prazo para lance ou já se encerrou?	03/09/2025 15:09:06
Fornecedor 2	travou, na hora de dar meu lance	03/09/2025 15:09:15
Fornecedor 2	digitei para dar lance, porém não foi	03/09/2025 15:10:07
Fornecedor 1	o prazo para lance já se encerrou, era até 15:00, conferme informado.	03/09/2025 15:10:10
Fornecedor 2	acho que eles vão abrir novamente	03/09/2025 15:10:38
Agente de contratação	sessão suspensa	03/09/2025 15:11:38
Agente de contratação	retorno em 10 minutos	03/09/2025 15:11:49
Fornecedor 1	Agente de contratação, o prazo era até 15:00?, correto?	03/09/2025 15:11:51
Agente de contratação	problema técnico	03/09/2025 15:11:58
Fornecedor 1	Nós conseguimos lançar o nosso lance normalmente até o prazo combinando que era às 15:00	03/09/2025 15:14:18
Fornecedor 1	Nós conseguimos lançar o nosso lance normalmente até o prazo combinando que era às 15:00	03/09/2025 15:14:18
Agente de contratação	O chat está fechado para todos os fornecedores.	03/09/2025 15:14:30
Agente de contratação	fornecedor 02 peço pra entrar em contato com a Lictar para verificar o que ocorreu na sua tela	03/09/2025 15:15:49
Fornecedor 1	O fornecedor 01 solicitou envio de mensagem.	03/09/2025 15:17:33
Agente de contratação	sessão suspensa aguardando retorno da plataforma	03/09/2025 15:17:59
Agente de contratação	fornecedor 02 conseguiu contato na plataforma?	03/09/2025 15:21:16
Fornecedor 2	não consegui	03/09/2025 15:24:04
Fornecedor 2	pode dar sequencia	03/09/2025 15:24:16
Agente de contratação	vc ligou e não conseguiu falar com eles?	03/09/2025 15:24:26



Câmara Municipal de Araçuaí

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: São Geraldo, 722

Bairro: Planalto

CEP: 39.600-000

CNPJ: 26.201.996/0001-97

Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005

E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance aceito no lote 01 . É obrigatório a atualização da proposta inicial dentro da plataforma, em: Proposta > Materiais/Serviços > no comando " Atualizar Proposta ". A proposta final deverá ser atualizada no prazo de 02 (duas) horas. Exceto se o ente público fixar prazo diferente!	03/09/2025 15:24:31
Agente de contratação	prazo aberto para o fornecedor 01 enquanto isso vou analisar a documentação	03/09/2025 15:25:40
Agente de contratação	O chat está aberto para todos os fornecedores.	03/09/2025 15:25:46
Sistema	O Fornecedor 1 realizou a atualização da proposta no lote 1 .	03/09/2025 15:32:22
Agente de contratação	sessão suspensa para analise de documentação	03/09/2025 15:34:01
Agente de contratação	FORNECEDOR 1 FALTOU AS DECLARAÇÕES	03/09/2025 16:34:48
Agente de contratação	CORRIJO TEM SIM	03/09/2025 16:35:31
Sistema	O fornecedor LOGMATCH SERVICOS E SISTEMAS LTDA foi Habilitado no(s) lote(s): 1 .	03/09/2025 16:36:15
Fornecedor 1	anexei todas as declarações	03/09/2025 16:36:18
Sistema	O fornecedor LOGMATCH SERVICOS E SISTEMAS LTDA foi declarado vencedor do(s) lote(s) 1 .	03/09/2025 16:36:29
Sistema	O(s) lote(s) 1 foi(ram) adjudicado(s) para o fornecedor LOGMATCH SERVICOS E SISTEMAS LTDA .	03/09/2025 16:37:15
Sistema	O(s) lote(s) 1 foi(ram) homologado(s) para o fornecedor LOGMATCH SERVICOS E SISTEMAS LTDA .	03/09/2025 16:37:23
Agente de contratação	SESSÃO ENCERRADA POR HOJE AMANHÃ ENVIO O CONTRATO PARA ASSINATURA	03/09/2025 16:38:13
Fornecedor 1	O contrato para assinatura sai aqui na plataforma também?	03/09/2025 16:39:30

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	LOGMATCH SERVICOS E SISTEMAS LTDA	01.636.428/0001-98	10.180,10
2	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	50.943.973/0001-32	15.188,47

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição



Rua: São Geraldo, 722
Bairro: Planalto
CEP: 39.600-000
CNPJ: 26.201.996/0001-97
Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005
E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

Lotes	Adjudicação		Homologação	
	Usuário	Data/Hora	Usuário	Data/Hora
Lote 1	Tiago Gonçalves Jardim	03/09/2025 16:37:16	Tiago Gonçalves Jardim	03/09/2025 16:37:23

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 03 de Setembro de 2025, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 08 de Setembro de 2025.

Renata dos Santos Borges - Agente de contratação

Vanuza Maria de Jesus Nonato - Equipe de Apoio

Maria Aparecida Chaves - Equipe de Apoio

José Emílio Jorge Xavier - Equipe de Apoio



**Câmara
Municipal
de Araçuaí**

Rua: São Geraldo, 722
Bairro: Planalto
CEP: 39.600-000
CNPJ: 26.201.996/0001-97
Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005
E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Dispensa sem fase recursal nº 000007/2025**, Processo Administrativo nº **000034/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE REGISTRO ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA DE SERVIDORES, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COLETORES DE PONTO A TÍTULO DE COMODATO E CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
LOGMATCH SERVICOS E SISTEMAS LTDA - 01.636.428/0001-98 atendimento@mensis.com.br - (31) 97171-4293	15.188,47	10.180,10	5.008,37 Proveito (32,97%)
Totais	15.188,47	10.180,10	5.008,37 Proveito (32,97%)

Detalhes

Tiago Gonçalves Jardim na condição de **Autoridade competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: LOGMATCH SERVICOS E SISTEMAS LTDA - CPF/CNPJ: 01.636.428/0001-98	Data/Hora da Adjudicação - 03/09/2025 16:37:16
Lote 1	
LOTE 01 LOTE 01	
Descrição Item	Quantidade Medida Unitário Sub Total
Implantação abrangendo assessoria inicial, serviços de setup, configuração, cadastramento, instalação abrangendo assessoria inicial, serviços de setup, configuração, cadastramento, instalação local, treinamentos (presencial e remoto), incluindo o fornecimento e instalação de 2 coletores de ponto com cases metálicos (tecnologia de reconhecimento facial via tablets de 7"), bem como a impressão de 50 QR ID em material plástico de alta durabilidade. Compreende ainda a elaboração e execução do projeto inicial de implantação do sistema de ponto.	1,00 UND 310,10 310,10



Câmara Municipal de Araçuaí

Rua: São Geraldo, 722
Bairro: Planalto
CEP: 39.600-000
CNPJ: 26.201.996/0001-97
Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005
E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Manutenção funcional do projeto, incluindo o fornecimento dos 2 coletores de ponto a título de comodato Manutenção funcional do projeto, incluindo o fornecimento dos 2 coletores de ponto a título de comodato, licenciamento dos aplicativos, licenciamento da plataforma de Gestão de Ponto Web para até 50 servidores, suporte técnico completo, substituição dos equipamentos em caso de defeitos técnicos e atendimento a eventuais demandas de personalização.

12,00	UND	822,50	9.870,00
-------	-----	--------	----------

Araçuaí, 03 de Setembro de 2025.

Autoridade competente: Tiago Gonçalves Jardim



ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: São Geraldo, 722
Bairro: Planalto
CEP: 39.600-000
CNPJ: 26.201.996/0001-97
Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005
E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Dispensa sem fase recursal nº 000007/2025**, Processo Administrativo nº **000034/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE REGISTRO ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA DE SERVIDORES, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COLETORES DE PONTO A TÍTULO DE COMODATO E CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
LOGMATCH SERVICOS E SISTEMAS LTDA - 01.636.428/0001-98 atendimento@mensis.com.br - (31) 97171-4293	15.188,47	10.180,10	5.008,37 Proveito (32,97%)
Totais	15.188,47	10.180,10	5.008,37 Proveito (32,97%)

Detalhes

Tiago Gonçalves Jardim na condição de **Autoridade competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: LOGMATCH SERVICOS E SISTEMAS LTDA - **CPF/CNPJ:** 01.636.428/0001-98

Lote 1

Data/Hora da Homologação - 03/09/2025 16:37:23

LOTE 01 LOTE 01

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Implantação abrangendo assessoria inicial, serviços de setup, configuração, cadastramento, instalação abrangendo assessoria inicial, serviços de setup, configuração, cadastramento, instalação local, treinamentos (presencial e remoto), incluindo o fornecimento e instalação de 2 coletores de ponto com cases metálicos (tecnologia de reconhecimento facial via tablets de 7"), bem como a impressão de 50 QR ID em material plástico de alta durabilidade. Compreende ainda a elaboração e execução do projeto inicial de implantação do sistema de ponto.	1,00	UND	310,10	310,10



Câmara Municipal de Araçuaí

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: São Geraldo, 722

Bairro: Planalto

CEP: 39.600-000

CNPJ: 26.201.996/0001-97

Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005

E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Manutenção funcional do projeto, incluindo o fornecimento dos 2 coletores de ponto a título de comodato Manutenção funcional do projeto, incluindo o fornecimento dos 2 coletores de ponto a título de comodato, licenciamento dos aplicativos, licenciamento da plataforma de Gestão de Ponto Web para até 50 servidores, suporte técnico completo, substituição dos equipamentos em caso de defeitos técnicos e atendimento a eventuais demandas de personalização.

12,00	UND	822,50	9.870,00
-------	-----	--------	----------

Araçuaí, 03 de Setembro de 2025.

Autoridade competente: Tiago Gonçalves Jardim



REPU&LIG;BLA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÓRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

LUCIENNE FONTES CENIZIO COUTO

1º HABILITAÇÃO
14/06/1986

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
11/02/1968, BELO HORIZONTE, MG

4a DATA EMISSÃO
10/03/2025

4b VALIDADE
06/03/2030

ACC **D**

4c DOC IDENTIDADE / ÓRGÃO EMISOR / UF
MG4000849 PC MG

4d CPF
666.185.506-10

5 N° REGISTRO
00577474037

6 CAF HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
SAMUEL CENIZIO DE ALMEIDA

ERNESTINA CELIA FONTES CENIZIO

7 ASSINATURA DO PORTADOR
luciene

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2952255626

ACC	10	11	12
A			
A1			
B			06/03/2030
B1			
C			
C1			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
11875066226
MG680960791

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

2952255626

QR-CODE



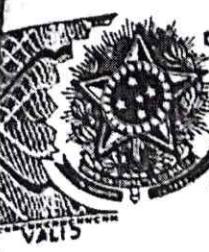
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 * Nome e Sobrenome / Name and Surname e Nombre y Apellido – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera licencia de Conducir – 3 Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth (DD/MM/YY) / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a Data de Emissão / Issuing Date (DD/MM/YY) / Fecha de Emisión – 5b Data de Validade / Expiration Date (DD/MM/YY) / Válido Hasta – ACC – 4c Documento Identidade / Orgão emissor / Identidad Document / Issuing Authority / Documento de Identificação – Autoridad Expedidora – 4d CPF – 5 Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 5c Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filación – 12 Observações / Observations / Observaciones / Local / Place / Lugar

I<BRA005774740<372<<<<<<<<<
6802114F3003068BRA<<<<<<<<0
LUCIENNE<<FONTES<CENIZIO<COUTO



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

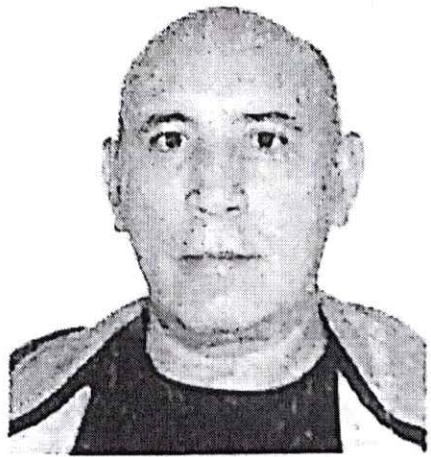
VALID
M
G

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

2254416259

NOME

PAULO VINICIUS ARAUJO COUTO



DOC.IDENTIDADE / ORG.EMISSOR UF

MG2385308

SSP

MG

CPF

527.382.486-91

DATA NASCIMENTO

27/05/1964

FILIAÇÃO

JOSE OLIVEIRA COUTO

INESIA ARAUJO COUTO

PERMISSÃO



ACC



CAT.HAB.

B

Nº REGISTRO

01840985370

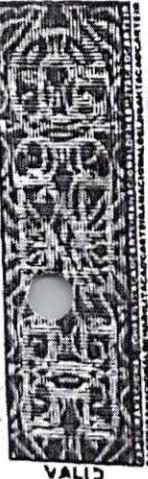
VALIDADE

05/07/2026

1º HABILITAÇÃO

22/03/1997

OBSERVAÇÕES



Palo Vinicius Couto

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

BELO HORIZONTE, MG

DATA EMISSÃO

06/07/2021

Eurico da Cunha Neto
Diretor DETRAN/MG

69110889068
MG597277257

ASSINATURA DO EMISSOR

MINAS GERAIS

Digitado com

PROIBIDO PLASTIFICAR

2254416259



**Câmara
Municipal
de Araçuaí**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: São Geraldo, 722

Bairro: Planalto

CEP: 39.600-000

CNPJ: 26.201.996/0001-97

Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005

E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO N.º 000034/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 000007/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATO N° 32/2025

PARTES:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ , com sede na Rua São Geraldo , nº 722 , Bairro Planalto , na cidade de Araçuaí , CEP 39600000 - MG , inscrita no CNPJ/MF N. 26 201 996/0001-97 , neste ato representado pelo seu Tiago Gonçalves Jardim , portador do CPF N. 09690285637 , doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: LOGMATCH SERVICOS E SISTEMAS LTDA , com sede na Rua Belterra , nº 11 , Bairro Ouro Preto , na cidade de Belo Horizonte , CEP 31310480 - MG , inscrita no CNPJ/MF N. 01 636 428/0001-98 , neste ato representada pelo seu SÓCIO - ADMINISTRADOR , senhor LUCIENNE FONTES CENIZIO COUTO , portador do CPF N. 66618550610 , E-MAIL INSTITUCIONAL: atendimento@mensis.com.br ,doravante denominada CONTRATADA, Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Administrativo de Contratação nº. 000034/2025 , Dispensa de Licitação nº. 000007/2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE REGISTRO ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA DE SERVIDORES, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COLETORES DE PONTO A TÍTULO DE COMODATO E CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de



Rua: São Geraldo, 722
Bairro: Planalto
CEP: 39.600-000
CNPJ: 26.201.996/0001-97
Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005
E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo de Contratação 000034/2025 e demais anexos que formam o Aviso de Dispensa de Licitação 000007/2025 independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor deste contrato é de R\$ 10.180,10 , dez mil e cento e oitenta reais e dez centavos , correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, cujos valores e quantitativos são os abaixo relacionados:

Lote 1				
LOTE 01 LOTE 01				
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total	
Implantação abrangendo assessoria inicial, serviços de setup, configuração, cadastramento, instalação abrangendo assessoria inicial, serviços de setup, configuração, cadastramento, instalação local, treinamentos (presencial e remoto), incluindo o fornecimento e instalação de 2 coletores de ponto com cases metálicos (tecnologia de reconhecimento facial via tablets de 7"), bem como a impressão de 50 QR ID em material plástico de alta durabilidade. Compreende ainda a elaboração e execução do projeto inicial de implantação do sistema de ponto.	1,00 UND	R\$ 310,10	R\$ 310,10	
Manutenção funcional do projeto, incluindo o fornecimento dos 2 coletores de ponto a título de comodato Manutenção funcional do projeto, incluindo o fornecimento dos 2 coletores de ponto a título de comodato, licenciamento dos aplicativos, licenciamento da plataforma de Gestão de Ponto Web para até 50 servidores, suporte técnico completo, substituição dos equipamentos em caso de defeitos técnicos e atendimento a eventuais demandas de personalização.	12,00 UND	R\$ 822,50	R\$ 9.870,00	
Total Lote 1		x1		R\$ 10.180,10

2.2. O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento, todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência, decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Rua: São Geraldo, 722
Bairro: Planalto
CEP: 39.600-000
CNPJ: 26.201.996/0001-97
Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005
E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

2. Havendo necessidade de prorrogação da vigência contratual deverá observar o disposto no presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado, conforme a prestação dos serviços, em até 30 (trinta) após o recebimento da Nota Fiscal devidamente correta.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IPCA.

2. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, ou em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do art. 124, inciso II da Lei Federal N° 14.133/2021.

1. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor contratado comprovar o aumento ou redução dos preços.

2. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10(dez) dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Rua: São Geraldo, 722
Bairro: Planalto
CEP: 39.600-000
CNPJ: 26.201.996/0001-97
Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005
E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0100101.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIV DO PODER LEGISLATIVO 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FICHA 008

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Além de observar todas as normas e condições previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, incumbe à Contratada:
 - a. Fornecer, executar o contrato e atender, com eficiência e qualidade, sempre e quando a Contratante necessitar;
 - b. Arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes da execução contratual, inclusive de eventuais deslocamentos que se façam necessários, além de outros vinculados à natureza do objeto;
 - c. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigidas.
 - d. executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, utilizando equipamentos e materiais apropriados, cumprindo, dentro dos prazos estabelecidos todas as obrigações assumidas e obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;
 - e. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado à Câmara e/ou a terceiros, inclusive por seus empregados; comunicar à Câmara qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Rua: São Geraldo, 722
Bairro: Planalto
CEP: 39.600-000
CNPJ: 26.201.996/0001-97
Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005
E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

- f. zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados;
- g. observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas à prestação dos seus serviços;
- h. honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com a Câmara;
- i. encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre eles incidentes, prêmios de seguro de responsabilidade civil, indenização devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços e fornecimentos contratados, além de quaisquer outras despesas incidentes, devendo apresentar, sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos.
- j. acatar apenas as solicitações de serviços emitidas por servidores formalmente autorizados pela Câmara;
- k. manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo.
- l. cumprir as disposições legais, as normas, especificações e diretrizes técnicas expedidas pelos órgãos de vigilância sanitária;
- m. informar a Câmara eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretoria ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- n. utilizar, de forma racional, os recursos tecnológicos.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

- o. Atender, durante a vigência do Contrato, a todos os pedidos solicitados pelos servidores que utilizam os serviços de internet desta administração, desde que respeitada a capacidade operacional contratada.
- p. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante, aos usuários e a terceiros a eles vinculados, tendo como agente o prestador, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- q. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, no todo ou em parte, quaisquer equipamentos ou serviços citados no instrumento convocatório, se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais

empregados, dentro do período de garantia, sem ônus adicional para a Contratante, conforme prazos definidos.

- r. Fornecer o objeto descrito neste CONTRATO, estritamente de acordo com as especificações descritas nas Ordens de Fornecimento emitidas pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. As Constantes no Termo de Referência.
2. Compete à contratante observar o disposto no art. 91, § 4º da Lei Federal N° 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

- 9.1. O contrato celebrado poderá ser EXTINTO conforme nas hipóteses do art. 137 da Lei Federal n°



ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: São Geraldo, 722

Bairro: Planalto

CEP: 39.600-000

CNPJ: 26.201.996/0001-97

Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005

E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;
 - a. Advertência;
 - b. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
 - c. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do termo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
 - d. Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do termo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
2. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido da obrigação;
3. A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei nº 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO





Rua: São Geraldo, 722
Bairro: Planalto
CEP: 39.600-000
CNPJ: 26.201.996/0001-97
Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005
E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, pela Resolução Interna n. 62/2024 da Câmara Municipal de Araçuaí, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Aviso de Dispensa de Licitação nº 007/2025, Processo Administrativo de Contratação nº 034/2025.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I. - unilateralmente pela Administração:

- a. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b. quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II. - por acordo entre as partes:

- a. quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;





Rua: São Geraldo, 722
Bairro: Planalto
CEP: 39.600-000
CNPJ: 26.201.996/0001-97
Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005
E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

- b. quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;
2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1. A gestão dos contratos será desenvolvida por servidor formalmente nomeado da Câmara Municipal de Araçuaí, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado





Rua: São Geraldo, 722
Bairro: Planalto
CEP: 39.600-000
CNPJ: 26.201.996/0001-97
Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005
E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

- As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Contratante, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araçuaí e 4 de setembro de 2025 .

Tiago Gonçalves Jardim

Presidente

LUCIENNE FONTES CENIZIO COUTO

Representante Legal do Fornecedor





**Câmara
Municipal
de Araçuaí**

ESTADO DE MINAS GERAIS

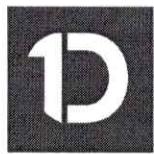
Rua: São Geraldo, 722
Bairro: Planalto
CEP: 39.600-000
CNPJ: 26.201.996/0001-97
Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005
E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Vanuya Ma de Jesus Monato CPF 834.588.83649

Luciene Gomes Souto CPF 129.028-256-09



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DC56-8844-2B96-0F97

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LOGMATCH SERVIÇOS E SISTEMAS LTDA (CNPJ 01.636.428/0001-98) em 04/09/2025 16:11:37
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ TIAGO GONCALVES JARDIM (CPF 096.XXX.XXX-37) em 05/09/2025 11:49:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/DC56-8844-2B96-0F97>



ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: São Geraldo, 722

Bairro: Planalto

CEP: 39.600-000

CNPJ: 26.201.996/0001-97

Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005

E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Ofício nº 01/2025

Araçuaí, 21 de novembro de 2025

LOGMATCH SERVIÇOS E SISTEMAS LTDA

Aos cuidados do Sr. Lucienne Fontes Cenizio Couto

Rua Belterra, nº 11, Bairro Ouro Preto, Belo Horizonte – MG, CEP 31310480

Prezado senhor.

Venho, na qualidade de Gestor de Contratos da Câmara Municipal de Araçuaí, designado pela Portaria nº 018, de 06 de janeiro de 2025, com fundamento no art. 104, incisos III e IV e art.115 da Lei nº 14.133/2021, solicitar providências imediatas a respeito das falhas identificadas no **SISTEMA INFORMATIZADO DE REGISTRO ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA DE SERVIDORES**, contratado nos termos da Dispensa de Licitação nº 007/2025, vinculado ao Processo Administrativo de Contratação nº 034/2025.

Conforme o incluso relatório técnico elaborado pelo Técnico de Informática da Câmara Municipal de Araçuaí, o sistema entregue não atende aos requisitos mínimos de segurança biométrica esperados em uma solução de controle de ponto e previstos no procedimento administrativo supracitado.

Conforme a descrição dos itens objeto da contratação, a empresa deveria cumprir a implantação completa do sistema de ponto, incluindo o fornecimento e instalação de dois coletores de ponto com tecnologia de reconhecimento facial via tablets de 7". Com isso, o contrato, portanto, exige que o sistema implantado, incluindo o reconhecimento facial dos servidores, seja funcional, confiável e seguro quanto à identificação de cada usuário.

Contudo, conforme vistorias realizadas pela equipe técnica da Câmara Municipal de Araçuaí, constatou-se que **os dispositivos fornecidos (tablets de 7") apresentam desconexão constante da rede Wi-Fi, permanecendo offline até que sejam manualmente reinicializados**. Esse fato impede a sincronização automática das marcações e prejudica a operação normal do sistema.

A handwritten signature in blue ink, enclosed in a blue oval, is located in the bottom right corner of the document.



Rua: São Geraldo, 722
Bairro: Planalto
CEP: 39.600-000
CNPJ: 26.201.996/0001-97
Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005
E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Além disto, a falha detectada resulta impactos negativos, tais como perda temporária de dados não sincronizados, necessidade de intervenção humana frequente (reinicialização), contrariando o princípio de automação e continuidade esperado e gerando risco de inconsistências entre registros locais e o servidor.

Como possíveis causas para a falha técnica, o setor responsável identificou a falha de hardware ou software nos dispositivos de ponto fornecidos e rede Wi-Fi local com DHCP instável ou sinal fraco (esta menos provável, pois o problema ocorreu nos dois dispositivos, em redes diferentes e não há outros dispositivos na câmara que apresentam estes problemas).

Diante disto, a falha descrita configura desconformidade com o requisito básico de disponibilidade operacional, tendo em vista que o dispositivo deve manter conexão contínua e restabelecê-la automaticamente em caso de perda, sem exigir intervenção manual.

Não obstante, além da desconformidade narrada acima, foi constatada **falha na autenticação facial, que acarreta vulnerabilidade à fraude**. Neste ponto, o sistema utiliza autenticação por QR code inserido no crachá de cada funcionário, combinada com reconhecimento facial via câmera 2D.

Todavia, testes demonstraram que ocorre validação do registro de ponto mesmo quando o rosto exibido junto do QR code é apresentado através de uma foto (por exemplo, mostrada em um celular) e mesmo quando o rosto não corresponde ao servidor portador do QR code. Assim, qualquer pessoa com o crachá e uma imagem de um rosto pode registrar o ponto.

A falha em questão gera grave vulnerabilidade de segurança, pois o sistema não garante que o funcionário identificado é quem realmente realizou a marcação, acarreta possibilidade de fraudes trabalhistas, como batida de ponto por terceiros, compromete a validade jurídica dos registros de frequência e importa perda de rastreabilidade, ou seja, ocasiona a impossibilidade de comprovar quem esteve fisicamente presente no local de trabalho.



Rua: São Geraldo, 722
Bairro: Planalto
CEP: 39.600-000
CNPJ: 26.201.996/0001-97
Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005
E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Neste cenário, a análise técnica concluiu que o sistema implementa mero reconhecimento facial 2D sem verificação de vivacidade (*liveness detection*). e que o QR code atua apenas como identificador estático, não como o fator de autenticação pessoal objeto da contratação.

Portanto, no tocante ao reconhecimento facial, o sistema entregue não atende aos requisitos mínimos de segurança biométrica esperados em uma solução de controle de ponto nos moldes contratados, tornando imperiosa a verificação de vivacidade (*anti-spoofng*) e/ou fator adicional de autenticação, visto que o serviço prestado não possibilita a garantia de identidade real do funcionário no momento da batida.

Diante do exposto, as falhas identificadas (instabilidade de conexão e falha crítica de autenticação facial) configuram grave desconformidade com os serviços previstos no procedimento administrativo referente à contratação e comprometem diretamente a disponibilidade e confiabilidade dos registros, bem como a segurança jurídica na utilização do sistema.

Cumpre destacar a obrigação da contratada de disponibilização do sistema de ponto eletrônico em conformidade com a descrição do objeto definida no bojo do procedimento de dispensa eletrônica nº 007/2025 e com os requisitos acordados no contrato firmado pelas partes. Ademais, a obrigação da contratada decorre igualmente dos artigos 115 a 123 e artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que preveem a obrigatoriedade de fiel cumprimento dos contratos firmados com a Administração Pública e a aplicação de sanções em hipótese de infrações administrativas.

Desta forma, é a presente para NOTIFICAR a respeito do descumprimento das normas editalícias e das cláusulas contratuais e requerer a manutenção e reparo no sistema de ponto eletrônico, conforme relatório técnico, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Destacamos, desde já, que o não atendimento das condições contratuais ocasionará a aplicação das penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

A handwritten signature in blue ink, enclosed in a blue oval.



Rua: São Geraldo, 722
Bairro: Planalto
CEP: 39.600-000
CNPJ: 26.201.996/0001-97
Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005
E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Solicita-se, por fim, que a resposta seja enviada por escrito, assinada pelo representante legal da empresa, com os documentos que julgar pertinentes, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento deste.

Atenciosamente,

NOEMAZ PÊGO MIRANDA ORSINE
Noemar Pêgo Miranda Orsine

Gestor de Contratos
Câmara Municipal de Araçuaí – MG



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Rua: São Geraldo, 722
Bairro: Planalto
CEP: 39.600-000
CNPJ: 26.201.996/0001-97
Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005
E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

Relatório Técnico de Não Conformidade — Sistema de Ponto Eletrônico entregue pela empresa LOGMATCH SERVICOS E SISTEMAS LTDA

1. Escopo resumido do contrato

Conforme a descrição da contratação, a empresa deveria realizar a implantação completa do sistema de ponto, incluindo o fornecimento e instalação de “**2 coletores de ponto com reconhecimento facial via tablets de 7"** em cases metálicos. Com isso, o contrato, portanto, exige que o sistema implantado seja funcional, confiável e seguro quanto à identificação dos usuários.

2. Problema 1 — Tablets desconectando da rede e não reconectando automaticamente

Descrição

Os dois dispositivos fornecidos (tablets de 7") apresentam desconexão constante da rede Wi-Fi, permanecendo offline até que sejam manualmente reinicializados. Esse comportamento impede a sincronização automática das marcações e prejudica a operação normal do sistema.

Impactos

- Perda temporária de dados não sincronizados.
- Necessidade de intervenção humana frequente (reinicialização), contrariando o princípio de automação e continuidade esperados.
- Risco de inconsistências entre registros locais e o servidor.

Análise técnica provável

Dentre as possíveis causas estão os seguintes fatores:

1. Falha de hardware ou software nos dispositivos de ponto fornecidos
2. Rede Wi-Fi local com DHCP instável ou sinal fraco (menos provável, pois o problema ocorreu nos dois dispositivos, em redes diferentes e não há outros dispositivos na câmara que apresentam estes problemas).

Conclusão

A falha caracteriza não conformidade com o requisito básico de disponibilidade operacional. O dispositivo deve manter conexão contínua e restabelecê-la automaticamente em caso de perda, sem exigir intervenção manual.

3. Problema 2 — Falha na autenticação facial (vulnerabilidade à fraude)



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Rua: São Geraldo, 722
Bairro: Planalto
CEP: 39.600-000
CNPJ: 26.201.996/0001-97
Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005
E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

Descrição

O sistema utiliza autenticação por QR code do crachá do funcionário combinada com reconhecimento facial via câmera 2D. Testes mostraram que o ponto é validado mesmo quando o rosto exibido junto do QR code é apresentado através de uma foto (por exemplo, mostrada em um celular). Assim, qualquer pessoa com o crachá e uma imagem de um rosto pode registrar o ponto.

Impactos

- Grave vulnerabilidade de segurança — o sistema não garante que o funcionário identificado é quem realmente realizou a marcação.
- Possibilidade de fraudes trabalhistas, como batida de ponto por terceiros.
- Comprometimento da validade jurídica dos registros de frequência.
- Perda de rastreabilidade — impossibilidade de comprovar quem esteve fisicamente presente.

Análise técnica

- O sistema implementa reconhecimento facial 2D sem verificação de vivacidade (liveness detection).
- O QR code atua apenas como identificador estático, não como fator de autenticação pessoal.

Conclusão

O sistema entregue não atende aos requisitos mínimos de segurança biométrica esperados em uma solução de controle de ponto. Deve haver verificação de vivacidade (anti-spoofing) e/ou fator adicional de autenticação. Na forma atual, não há garantia de identidade real do funcionário no momento da batida.

4. Conclusão geral do relatório

Os dois principais problemas relatados — instabilidade de conexão e falha crítica de autenticação facial — configuram não conformidade grave com a entrega prevista. Essas falhas comprometem diretamente a disponibilidade, a confiabilidade dos registros e a segurança jurídica do sistema.

Araçuaí, 07 de novembro de 2025.

RODRIGO MURTA BITTENCOURT
Técnico de Informática
Câmara Municipal de Araçuaí

Técnico em informática da Câmara Municipal de Araçuaí/MG

Rodrigo Murta Bittencourt

Rodrigo Murta Bittencourt